

**PROTOCOLO
43693/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
55/2023**

Objeto: Contratação da empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 25/07/2023

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000043693/2023 LKT.3JX.SDC-5N 12/07/2023 05:08:56

Súmula: SEGUE MEMORANDO 143-2023 ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PARA SHOW DA DUPLA "JADS E JADSON"

REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
LOGRADOURO		BAIRRO
JACARANDA,		NAÇOES 1
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820001	EMAIL
BENEFICIÁRIO		
Nome:		CPF/CNPJ:
—		

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Memorando

SE 450
MOT 251
PA 167

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

TIAGO



PREFEITURA
FAZEN
RIO GRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Memorando nº 143/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 12/07/2023

Assunto: Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson".

1. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.	Item
01	Contratação da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads & Jadson".	01	Serviço	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)	01

2. DEFINIÇÕES DO OBJETO DETALHADO:

2.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo solicita "Contratação da empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson",", para apresentação no dia **23 de setembro de 2023**, às 23h00min com duração aproximada de 1h30min, no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como



PREFEITURA
**FAZEN
RIO GRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos munícipes. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.2. Dotação Orçamentária: Código Reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 Indica-se o servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato e a servidora Marycel de Castro Gonçalves, matrícula 351961 como fiscal de gestão.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 12/07/2023 16:59:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 12/07/2023 16:48:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396

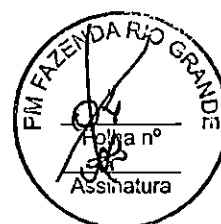
Documento assinado digitalmente
gov.br MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS S
Data: 12/07/2023 16:42:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961



PREFEITURA
FAZEN
RIO GRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação da empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson", para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, às 23h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	Contratação da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads & Jadson".	01	Serviço	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021* conforme *Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos munícipes. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de



um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA DUPLA:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a dupla "Jads & Jadson" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a dupla "Jads & Jadson" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. A dupla "Jads & Jadson" tem boa aceitação do público, a referida dupla possui repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional,



bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURIDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto lícito.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto





Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.csti.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico da dupla "Jads & Jadson" a Empresa THM & THG Produções Artísticas Ltda, na data do dia 23/09/2023, às 00h30 min com duração aproximada de 01h30min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença da dupla no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

- a) Transporte;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;



- 8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;
- 8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referencia;
- 8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- 8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

- 9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- 9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- 9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- 9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- 9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

b) Boa estrutura de camarins e apoio;

c) Geradores;

d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da dupla Thaeme & Thiago.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com a dupla "Jads & Jadson" deverá ter início às 23h0min do dia 23 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO





14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será **de 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Caixa Econômica Federal – CEF – Agência: 1464 – Conta Corrente: 4727-0 – Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda. – CNPJ: 15.641.222/0001-60.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da



licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 27/06/2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 12/07/2023 16:58:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 12/07/2023 16:48:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO GILBERTO SOLANO
Fiscal de contrato
Matrícula nº 349396

Documento assinado digitalmente
gov.br MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS SA
Data: 12/07/2023 16:42:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARYCEL DE CASTRO G. DOS SANTOS
Fiscal de gestão
Matrícula nº 351961



Dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Contratação da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda do Show da dupla Jads & Jadson" para apresentação no dia 23 de setembro de 2023.	Serviço	01	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 12/07/2023 16:59:55-0300
Verifique em <https://validar.iui.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022





18716123

Ofício 005/2023 SMDet

Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2023

Ilmo Sr.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande- PR

Venho através desta solicitar autorização para a Realização da 2º Expofazenda 2023, entre os dias 20 e 24 de setembro de 2023.

Tendo em vista que para a realização do evento teremos contratação de diversas empresas, processos licitatórios para montagem da estrutura, contratação de artistas, adaptação do Parque Multieventos e às demais que se fizerem necessário para a realização do eventos.

Justifica-se a grande importância da autorização para darmos seguimentos aos processos.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 18716/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvi-

mento Econômico

ASSUNTO: Autorização para Realização da 2ª ExpoFazenda 2023.

Conforme solicitado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, autorizo a realização da 2ª ExpoFazenda 2023, nos dias 20 a 24 de setembro 2023. Segue para continuidade dos procedimentos necessários.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.28 09:18:08 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
CNPJ nº 95.422.986/0001-02
Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR

PROPOSTA COMERCIAL ARTÍSTICA

A empresa **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 15.641.222/0001-60, vem através desta apresentar sua **proposta comercial** para realização do show da dupla **JADS & JADSON** e banda no dia 23 de setembro de 2023, em Fazenda Rio Grande/PR.

<u>ARTISTA JADS & JADSON</u>	<u>VALORES E AFINS</u>
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) Forma de Pagamento: 100% - até um dia antes do evento.
DETALHAMENTO	Data: 23 de setembro de 2023. Duração da Apresentação: 1h30 (uma hora e trinta minutos)
OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE	Contratada: transporte, interestadual, hospedagem, traslado local, alimentação e nota fiscal. Contratante: produção local, taxas e alvarás, rider, técnico, som, palco, luz, geradores e ECAD.
DADOS BANCÁRIOS	Banco: Caixa Econômica Federal - CEF Agência: 1464 Conta Corrente: 4727-0 Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda. CNPJ / PIX: 15.641.222/0001-60

A presente proposta é válida até a data do show.

Campo Grande/MS, 22 de maio de 2023.

JADSON ALVES DOS
SANTOS:92127843134

Assinado de forma digital por
JADSON ALVES DOS

SANTOS:92127843134

Dados: 2023.05.22 16:02:54 -04'00'

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

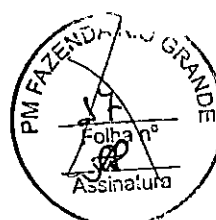
CNPJ nº 15.641.222/0001-60

	Sicredi		748-X		Recibo do Pagador	
	Beneficiário		CNPJ: 08.766.616/0001-80			
	ASSOCIACAO TERRAS DO GOLFE					
	Pagador		CPF/CNPJ: 921.278.431-34			
JADSON ALVES DOS SANTOS - QD1 - L007		Uso da Banca		Carteira:	Data do Documento	Número Documento
		01		28/04/2022	19786	
DETALHAMENTO						
Composição - Jan/2023 TAXA CONDOMINIAL - 2022 TOTAL						
R\$ 1.558,40 R\$ 1.558,40						
						
 Instale o Aplicativo e receba suas notificações!						
Vencimento: 10/02/2023 Agência / Código Beneficiário: 0913.08.08786 Nosso Número: 22 / 320958 - 2 (*) Valor do Documento: 1.558,40 (-) Desconto/Abatimento: (-) Outras deduções: (+) Mora/Multa: (+) Outros Acréscimos: (=) Valor cobrado:						

 748-X					74891.12230 20958.209130 08087.861046 1 92570000155840	
Local de Pagamento					Vencimento: 10/02/2023	
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário: 0913.08.08786	
ASSOCIACAO TERRAS DO GOLFE 08.766.616/0001-80 - Rod Br262, Km 318, Portaria Lote 01 Quadra 03, Nucleo Industrial, Campo Grande - Mato Grosso do Sul						
Data do Documento	Cobrança	Espécie DOC	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número: 22 / 320958 - 2	
28/04/2022	19786	DMI	N	28/04/2022		
Uso da Banca	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	(x) Valor	(*) Valor do Documento: 1.558,40	
	A	R\$				
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) Multa: A partir de 11/02/2023 custo de R\$ 31,17 (2,00%) Juros: A partir de 11/02/2023 custo de R\$ 0,52 ao dia (1,0% ao mês)					(-) Descontos	
					(-) Outras deduções/Abatimento	
					(*) Mora/Multa/Juros	
					(+*) Outros Acréscimos	
					(-) Valor cobrado	
Pagador JADSON ALVES DOS SANTOS - QD1 - L007 - CPF/CNPJ: 921.278.431-34 ROD BR262, KM 318 ALAMEDA PORTO DA MANGA, Nº 266 QD1 L07, ZONA RURAL, Campo Grande - MS, 79124899 Código de barra						

Pagador/Avalista

Autenticação Mecânica - Folha de Compensação



Data da consulta: 24/09/2021 14:17:24



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 15.641.222/0001-60

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/06/2012

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

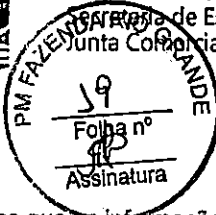
Não Existem

Voltar

Gerar PDF



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início da Atividade
5420107597-5	15.641.222/0001-60	01/06/2012	02/05/2012

Endereço Completo:

RUA ANTONIO MARIA COELHO 485 - BAIRRO VILA PLANALTO CEP 79009-360 - CAMPO GRANDE/MS

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO, PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS, EVENTOS CULTURAIS, INDEPENDENTES NO CAMPO DA MUSICA, AGENCIA DE GRUPOS, COMPANHIAS, BANDAS, ARTISTICAS MUSICAIS, LIGADOS OU NAO A UMA SALA DE ESPETACULOS, ATIVIDADES DE ESTUDOS FOTOGRAFICOS SEJAM PARA FINS COMERCIAIS, PUBLICITARIOS OU PESSOAIS, TAIS COMO A FOTOGRAFIA PARA ANUNCIOS, EDITORIAIS, ATIVIDADES RELACIONADAS COM A MODA, ATIVIDADES ARTISTICAS; MUSICAIS OU EVENTOS SOCIAIS, ATIVIDADES DE OPERACAO DE ESTUDIO DE TELEVISAO E RADIO, PRODUCAO DE PROGRAMAS DE RADIO PARA DIFUSAO SIMULTANEA OU POSTERIOR, PARA UMA REDE AFILIADA E PARA OUTROS PUBLICOS, OS PROGRAMAS PRODUZIDOS E TRANSMITIDOS PODEM SER DE ENTRETENIMENTO, NOTICIAS, PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, EDUCATIVOS, ENTREVISTAS E PUBLICIDADE.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
5420155782-1	DIAMOND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	xxxxxxx	R\$ 42.500,00	SÓCIO
5420155726-1	DIVINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	xxxxxxx	R\$ 42.500,00	SÓCIO
448.618.851-91	JADS PAULO ALVES DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 5.000,00	SÓCIO
787.607.471-53	JADSMARA ALVES DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 5.000,00	SÓCIO
921.278.431-34	JADSON ALVES DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 01/11/2022

Número: 54885735

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

2003 - ALTERACAO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2001 - ENTRADA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	xxxxxxx	54852739	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000119643 e visualize a certidão)



23/022.604-3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela.

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Campo Grande, 02 de Março de 2023 14:36



MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000119643 e visualize a certidão)



23/022.604-3

Página 2 de 2





 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)																																												
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 54201075975		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio																																												
1 - REQUERIMENTO																																															
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul																																															
Nome: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)																																															
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:																																															
Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO VIAS DO ATO EVENTO QTD DESCRICÃO DO ATO / EVENTO																																															
<table border="1"><tr><td>1</td><td>002</td><td></td><td></td><td>ALTERACAO</td></tr><tr><td></td><td></td><td>051</td><td>1</td><td>CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO</td></tr><tr><td></td><td></td><td>2001</td><td>1</td><td>ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR</td></tr><tr><td></td><td></td><td>2211</td><td>1</td><td>ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO</td></tr><tr><td></td><td></td><td>2003</td><td>1</td><td>ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR</td></tr></table>						1	002			ALTERACAO			051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO			2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR																	
1	002			ALTERACAO																																											
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO																																											
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR																																											
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO																																											
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR																																											
<table border="0"><tr><td>CAMPO GRANDE Local</td><td>Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:</td></tr><tr><td></td><td>Nome: _____</td></tr><tr><td></td><td>Assinatura: _____</td></tr><tr><td></td><td>Telefone de Contato: _____</td></tr><tr><td>31 Outubro 2022 Data</td><td></td></tr></table>						CAMPO GRANDE Local	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		Nome: _____		Assinatura: _____		Telefone de Contato: _____	31 Outubro 2022 Data																																	
CAMPO GRANDE Local	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:																																														
	Nome: _____																																														
	Assinatura: _____																																														
	Telefone de Contato: _____																																														
31 Outubro 2022 Data																																															
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL																																															
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA																																															
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):																																															
<table border="0"><tr><td>☐ SIM</td><td>☐ SIM</td><td colspan="4">Processo em Ordem À decisão</td></tr><tr><td>_____</td><td>_____</td><td colspan="4">_____</td></tr><tr><td>_____</td><td>_____</td><td colspan="4">_____</td></tr><tr><td>_____</td><td>_____</td><td colspan="4">_____</td></tr><tr><td>_____</td><td>_____</td><td colspan="4">_____</td></tr><tr><td>☐ NÃO</td><td>_____</td><td>☐ NÃO</td><td>_____</td><td colspan="2">_____</td></tr><tr><td></td><td>Data</td><td></td><td>Data</td><td colspan="2">Responsável</td></tr></table>						☐ SIM	☐ SIM	Processo em Ordem À decisão				_____	_____	_____				_____	_____	_____				_____	_____	_____				_____	_____	_____				☐ NÃO	_____	☐ NÃO	_____	_____			Data		Data	Responsável	
☐ SIM	☐ SIM	Processo em Ordem À decisão																																													
_____	_____	_____																																													
_____	_____	_____																																													
_____	_____	_____																																													
_____	_____	_____																																													
☐ NÃO	_____	☐ NÃO	_____	_____																																											
	Data		Data	Responsável																																											
DECISÃO SINGULAR																																															
<table border="0"><tr><td>☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)</td><td>2ª Exigência</td><td>3ª Exigência</td><td>4ª Exigência</td><td>5ª Exigência</td></tr><tr><td>☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.</td><td>☐</td><td>☐</td><td>☐</td><td>☐</td></tr><tr><td>☐ Processo indeferido. Publique-se.</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Data</td><td>Responsável</td></tr></table>						☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐	☐ Processo indeferido. Publique-se.								Data	Responsável																						
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência																																											
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐																																											
☐ Processo indeferido. Publique-se.																																															
			Data	Responsável																																											
DECISÃO COLEGIADA																																															
<table border="0"><tr><td>☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)</td><td>2ª Exigência</td><td>3ª Exigência</td><td>4ª Exigência</td><td>5ª Exigência</td></tr><tr><td>☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.</td><td>☐</td><td>☐</td><td>☐</td><td>☐</td></tr><tr><td>☐ Processo indeferido. Publique-se.</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Data</td><td>Vogal</td><td>Vogal</td><td colspan="2">Vogal</td></tr><tr><td></td><td colspan="4">Presidente da _____ Turma</td></tr></table>						☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐	☐ Processo indeferido. Publique-se.					Data	Vogal	Vogal	Vogal			Presidente da _____ Turma																				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência																																											
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐																																											
☐ Processo indeferido. Publique-se.																																															
Data	Vogal	Vogal	Vogal																																												
	Presidente da _____ Turma																																														
OBSERVAÇÕES																																															



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo.



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/097.417-9	MSP2200253838	31/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.278.431-34	JADSON ALVES DOS SANTOS	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54885735 em 01/11/2022 da Empresa JADS E JADSON PRÓDUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220974179 - 31/10/2022. Autenticação: FD9A87B92E27F411309F234DD6470E71CAA85. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e Informe nº do protocolo 22/097.417-9 e o código de segurança: GQKR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.





QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito,

JADS PAULO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/01/1974, empresário, portador do RG nº 581.155 SEJUSP/MS e do CPF nº 448.618.851-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Zerbini, nº 946 - Qd 16, Lt 17, Casa 04, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

JADSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, nascido aos 07/03/1978, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 979.450 SSP/MS e do CPF 921.278.431-34, residente e domiciliado à Rua Dr. Zerbini, nº 946, Lt 17, Casa 06, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

DIAMOND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob NIRE 54201557821, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, nº 485, Vila Planalto, CEP 79.009-380, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.624.091/0001-20, neste ato representada por seu administrador **JADS PAULO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/01/1974, empresário, portador do RG nº 581.155 SEJUSP/MS e do CPF nº 448.618.851-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Zerbini, nº 946 - Qd 16, Lt 17, Casa 04, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul; e

DIVINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob NIRE nº 54201557261, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, nº 485, Vila Planalto, CEP 79.009-380, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.764.310/0001-76, neste ato representada por seu administrador **JADSON ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, nascido aos 07/03/1978, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 979.450 SSP/MS e do CPF 921.278.431-34, residente e domiciliado à Rua Dr. Zerbini, nº 946, Lt 17, Casa 06, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob o NIRE nº 54201075975, em sessão de 01 de junho de 2012, e última alteração contratual registrada sob o nº 54852739, em sessão de 30 de junho de 2022, inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60, com sede a Rua Ataulfo Alves, nº 392, Jardim TV Morena, CEP 79.050-

Página 1 de 7



130, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, tem entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da referida sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

A) É admitida, nesta data, na sociedade **JADSMARA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 21/06/1976, empresária, portadora do RG nº 882.617 SSP/MS e CPF nº 787.607.471-53, residente e domiciliada a Rua Quinze de Novembro, nº 1.218, Aptº 503, Ed. Liegi, Centro, CEP 79.002-141, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul,

B) **DIAMOND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, acima qualificada, possuidora de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cede e transfere, a título de compra e venda, 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a sócia **JADSMARA ALVES DOS SANTOS**, ora admitida, dando plena, geral e irrevogável quitação pelas quotas ora transferidas.

C) **DIVINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, acima qualificada, possuidora de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cede e transfere, a título de compra e venda, 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a sócia **JADSMARA ALVES DOS SANTOS**, ora admitida, dando plena, geral e irrevogável quitação pelas quotas ora transferidas.

D) Em virtude das alterações acima mencionadas o capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Unit.	Valor Total (R\$)	%
DIAMOND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	42.500	R\$ 1,00	42.500,00	42,5
DIVINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	42.500	R\$ 1,00	42.500,00	42,5
JADS PAULO ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
JADSON ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
JADSMARA ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	100.000,00	100,00

E) Os sócios resolvem alterar o endereço sede da empresa da Rua Ataulfo Alves, nº 392, Jardim TV Morena, CEP 79.050-130, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, para Rua Antônio Maria Coelho, nº 485, Vila Planalto, CEP 79.009-380, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

F) Os sócios resolvem alterar o objeto social de prestação de serviços de organização, produção, promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, independentes no campo da música Agência de grupos, companhias, bandas, artísticas musicais, ligados ou não a uma sala de espetáculos Atividades de estudos fotográficos sejam para fins comerciais, publicitários ou

Página 2 de 7





pessoais, tais como a fotografia para anúncios, editoriais, atividades relacionadas com a moda, atividades artísticas, musicais ou eventos sociais Atividades de operação de estúdio de televisão e rádio, produção de programas de rádio para difusão simultânea ou posterior, para uma rede afiliada ou para o público em geral. Os programas produzidos e transmitidos podem ser de entretenimento, notícias, produções e promoções artísticas, educativos, entrevistas e publicidade, para prestação de serviços de organização, produção, promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, independentes no campo da música, Agência de grupos, companhias, bandas, artísticas musicais, ligados ou não a uma sala de espetáculos, Atividades de estudos fotográficos sejam para fins comerciais, publicitários ou pessoais, tais como a fotografia para anúncios, editoriais, atividades relacionadas com a moda, atividades artísticas, musicais ou eventos sociais, Atividades de operação de estúdio de televisão e rádio, produção de programas de rádio para difusão simultânea ou posterior, para uma rede afiliada e para outros públicos, Os programas produzidos e transmitidos podem ser de entretenimento, notícias, produções e promoções artísticas, educativos, entrevistas e publicidade.

G) Em virtude das alterações acima mencionadas, consolida-se o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 54201075975, inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede social na Rua Antônio Maria Coelho, nº 485, Vila Planalto, CEP 79.009-380, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país, por deliberação dos sócios, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade teve início de suas atividades em 02/05/2012, e o tempo de sua duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de organização, produção, promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, independentes no campo da música, Agência de grupos, companhias, bandas, artísticas musicais, ligados ou não a uma sala de espetáculos, Atividades de estudos fotográficos sejam para fins comerciais, publicitários

Página 3 de 7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54885735 em 01/11/2022 da Empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220974179 - 31/10/2022. Autenticação: FD9A87B92E27F411309F234DD6470E71CAA85. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e Informe nº do protocolo 22/097.417-9 e o código de segurança GQkR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/12



ou pessoais, tais como a fotografia para anúncios, editoriais, atividades relacionadas com a moda, atividades artísticas, musicais ou eventos sociais, Atividades de operação de estúdio de televisão e rádio, produção de programas de rádio para difusão simultânea ou posterior, para uma rede afiliada e para outros públicos, Os programas produzidos e transmitidos podem ser de entretenimento, notícias, produções e promoções artísticas, educativos, entrevistas e publicidade.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Unif.	Valor Total (R\$)	%
DIAMOND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	42.500	R\$ 1,00	42.500,00	42,5
DIVINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	42.500	R\$ 1,00	42.500,00	42,5
JADS PAULO ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
JADSON ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
JADSMARA ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	100.000,00	100,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade cabe a JADSON ALVES DOS SANTOS, com poderes e atribuições de assinar, isoladamente, todos e quaisquer documentos de interesse da firma, podendo movimentar contas bancárias e representar a sociedade ativa e passivamente junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e autárquicos e de economia mista, e quando necessário delegar autoridades a outrem através de procuração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas e de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso:

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social terá início em 1ª de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Página 4 de 7





Parágrafo Primeiro – Ao fim de cada exercício social será elaborado o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente.

Parágrafo Segundo – O lucro líquido apurado em cada exercício terá a destinação que os sócios determinarem, podendo ser distribuídos aos sócios, em proporções diversas as quotas que possuírem, ou mantidos em reserva para posterior distribuição e/ou aplicação, e, havendo prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ficarão suspensos, para compensação nos exercícios seguintes.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá elaborar demonstrações econômico-financeiras mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir lucros intermediários com base nas reservas de lucros existentes em referidas demonstrações, mediante aprovação de todos os sócios reunidos extraordinariamente.

Parágrafo Quarto – A sociedade poderá pagar juros sobre o capital próprio conforme deliberação dos sócios quotistas.

CLÁUSULA NONA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todas as decisões devem ser tomadas por unanimidade dos sócios. Não sendo unânimes, as decisões devem obedecer ao quórum determinado na Lei 10.406 de 2002, salvo outro quórum determinado no contrato, nos casos em que for permitido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou impedimento de quaisquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, juntamente com o representante legal dos herdeiros do falecido ou impedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As quotas da sociedade são indivisíveis e o sócio que desejar negociá-las, deverá oferecê-las, por escrito, discriminando o preço e condições de pagamento, aos demais sócios a quem se garante o direito de preferência e na proporção do capital de cada um.

Parágrafo Primeiro - O sócio que não se interessar pela compra, deverá comunicar esta desistência, por escrito aos demais sócios.

Parágrafo Segundo - As quotas só poderão ser oferecidas a estranhos ao quadro social, em iguais condições as dos sócios, depois de decorridos o prazo de 30 (trinta) dias, sem que nenhum dos sócios demonstre interesse pelas mesmas.

Página 5 de 7





Parágrafo Terceiro - O estranho somente poderá ingressar na sociedade como sócio, se tiver a aprovação unânime dos demais, procedendo-se a alteração contratual com a assinatura de todos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de morte, interdição e inabilitação, que resulte na saída de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes procederão no prazo de 30 (trinta) dias, ao levantamento de um inventário, juntamente com um Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício, da sociedade.

Parágrafo Primeiro - O Balanço Patrimonial deverá espelhar os reais valores de seu patrimônio, isto é, dos bens, direitos e obrigações da sociedade, a data do evento.

Parágrafo Segundo - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vendendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Terceiro - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou do outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento, mais juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Quarto - O sócio que se retirar continuará vinculado as obrigações, solidariamente com o cessionário, por até dois anos após a homologação da alteração contratual por disposição no artigo 1.032 do Código Civil.

Parágrafo Quinto - Desde logo, os sócios poderão adquirir as quotas disponíveis, proporcionalmente a posição societária de cada um deles, devendo depositar a importância na empresa que realizará os devidos pagamentos, assumindo a responsabilidade solidária por seu adimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Entendendo a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital, que um dos sócios tenha praticado atos de inegável gravidade, capaz de pôr em risco a continuidade dos negócios, poderão decidir por sua exclusão do quadro societário.

Parágrafo Primeiro - Deverá ser marcada com antecedência mínima de dez dias, uma reunião de diretoria especialmente para este fim, comunicando-se, por escrito, ao sócio que se pretende excluir, das razões aludidas, convocando-o para comparecer à reunião e realizar a sua defesa.





Parágrafo Segundo - Decidindo-se pela exclusão, proceder-se-á de acordo com o estabelecido na cláusula 13ª e seus parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro de Campo Grande/MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Campo Grande/MS, 14 de outubro de 2022.

DIAMOND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Repres.: Jads Paulo Alves dos Santos

DIVINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Repres.: Jadson Alves dos Santos

JADS PAULO ALVES DOS SANTOS

JADSON ALVES DOS SANTOS

JADSMARA ALVES DOS SANTOS

Página 7 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/097.417-9	MSP2200253838	31/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
448.618;851-91	JADS PAULO ALVES DOS SANTOS	31/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

787.607;471-53	JADSMARA ALVES DOS SANTOS	31/10/2022
----------------	---------------------------	------------

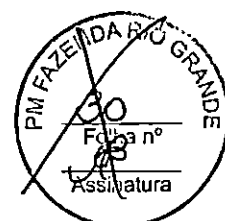
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking

921.278.431-34	JADSON ALVES DOS SANTOS	31/10/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54885735 em 01/11/2022 da Empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220974179 - 31/10/2022. Autenticação: FD9A87B92E27F411309F234DD6470E71CAA85. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse: <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.417-9 e o código de segurança GQkR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Assinatura do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 15.641.222/0001-60 e protocolado sob o número 22/097.417-9 em 31/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54885735, em 01/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sofia Bereny De Matos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.278.431-34	JADSON ALVES DOS SANTOS	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
448.618.851-91	JADS PAULO ALVES DOS SANTOS	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
921.278.431-34	JADSON ALVES DOS SANTOS	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		
787.607.471-53	JADSMARA ALVES DOS SANTOS	31/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Sofia Bereny De Matos, Servidor(a) Público(a), em 01/11/2022, às 15:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 22/097.417-9.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54885735 em 01/11/2022 da Empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220974179 - 31/10/2022. Autenticação: FDBA87B92E27F411309F234DD6470E71CAA85. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.417-9 e o código de segurança GQkR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande, terça-feira, 01 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54885735 em 01/11/2022 da Empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220974179 - 31/10/2022. Autenticação: FD9A97B92E27F411309F2340D6470E71CAA85. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/097.417-9 e o código de segurança GQKR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



pág. 12/12



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54201075975

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSP2200205603

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		317	1	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO GRANDE

Local

29 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem.
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54852739 em 30/06/2022 da Empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220571171 - 29/06/2022. Autenticação: 863DE868E88CDAA923E918C799582DABCC8FF089. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucams.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/057.117-1 e o código de segurança sGpP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/057.117-1	MSP2200205603	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.278.431-34	JADSON ALVES DOS SANTOS	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54852739 em 30/06/2022 da Empresa JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220571171 - 29/06/2022. Autenticação: 863DE868E68CDAA923E918C799582DABCC8FF089. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e Informe nº do protocolo 22/057.117-1 e o código de segurança sGpP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito,

JADS PAULO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Dr. Zerbini, nº 946 - Qd 16, Lt 17, Casa 04, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, filho de José Alves dos Santos e Maria Rosa Barbosa Alves dos Santos, nascido em Catanduvas/PR aos 23/01/1974, portador do RG nº 581.155 - SEJUSP/MS e CPF nº 448.618.851-91; e

JADSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado a Rua Dr. Zerbini, nº 946 - Lt 17, Casa 06, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, filho de José Alves dos Santos e Maria Rosa Barbosa Alves dos Santos, nascido em Catanduvas/PR aos 07/03/1978; portador do RG nº 979.450 SSP/MS e CPF nº 921.278.431-34.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob o NIRE nº 54201075975, em sessão de 01 de junho de 2012, e última alteração contratual registrada sob o nº 54534923, em sessão de 12 de julho de 2018, inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60, com sede a Rua Ataulfo Alves, nº 392, Jardim TV Morena, CEP 79.050-130, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, tem entre si, justo e contratado; alterar o Contrato Social da referida sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

A) Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a empresa **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterando o nome empresarial de: **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, para: **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

B) Admite-se, nesta data, na sociedade a empresa **DIVINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob NIRE nº 54600081880, com sede na Rua Ataulfo Alves, nº 392, Jardim TV Morena, CEP 79.050-130, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.764.310/0001-76, neste ato representada por seu administrador **JADSON ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, nascido aos 07/03/1978, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 979.450 SSP/MS, CPF nº 921.278.431-34, domiciliado na Rua Dr. Zerbini, nº 946 - Lt 17, Casa 06, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

C) Admite-se, nesta data, na sociedade a empresa **DIAMOND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de

Página 1 de 7



Mato Grosso do Sul, sob NIRE 54600080131, com sede na Rua Ataulfo Alves, nº 392, Jardim TV Morenã, CEP 79.050-130, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.624.091/0001-20, neste ato representada por seu administrador **JADS PAULO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/01/1974, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 581.155 - SEJUSP/MS, CPF nº 448.618.851-91, domiciliado na Rua Dr. Zerbini, nº 946 - Qd 16, Lt 17, Casa 04, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

D) O sócio **JADSON ALVES DOS SANTOS**, já qualificado, possuidor de 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cede e transfere 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a sócia, ora admitida, **DIVINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, para integralização do capital social desta, não havendo, portanto, transação financeira, dando assim plena, rasa e irrevogável quitação pelas quotas cedidas.

E) O sócio **JADS PAULO ALVES DOS SANTOS**, já qualificado, possuidor de 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cede e transfere 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a sócia, ora admitida, **DIAMOND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, para integralização do capital social desta, não havendo, portanto, transação financeira, dando assim plena, rasa e irrevogável quitação pelas quotas cedidas.

F) Em virtude das alterações acima mencionadas o capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócia	Quotas	Valor Unit.	Valor Total (R\$)	%
DIVINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI	45.000	R\$ 1,00	45.000,00	45
DIAMOND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI	45.000	R\$ 1,00	45.000,00	45
JADSON ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
JADS PAULO ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	100.000,00	100,00

G) A administração da sociedade passa a ser exercida por **JADSON ALVES DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de assinar, isoladamente, todos e quaisquer documentos de interesse da firma, podendo movimentar contas bancárias e representar a sociedade ativa e passivamente junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e autárquicos e de economia mista, e quando necessário delegar autoridades a outrem através de procuração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas e de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

H) Os sócios resolvem dar nova redação à cláusula oitava do contrato social, que passa a vigorar da seguinte forma:





"CLÁUSULA OITAVA

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao fim de cada exercício social será elaborado o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido apurado em cada exercício terá a destinação que os sócios determinarem, podendo ser distribuídos aos sócios, em proporções diversas as quotas que possuem, ou mantidos em reserva para posterior distribuição e/ou aplicação, e havendo prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ficarão suspensos, para compensação nos exercícios seguintes.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá elaborar demonstrações econômico-financeiras mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir lucros intermediários com base nas reservas de lucros existentes em referidas demonstrações, mediante aprovação de todos os sócios reunidos extraordinariamente.

Parágrafo Quarto - A sociedade poderá pagar juros sobre o capital próprio conforme deliberação dos sócios quotistas."

I) Em decorrência das alterações acima os sócios resolvem consolidar o contrato social com o teor a seguir:

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede social na Rua Ataulfo Alves, nº 392, Jardim TV Morena, CEP 79.050-130, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país, por deliberação dos sócios, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade teve início de suas atividades em 02/05/2012, e o tempo de sua duração é indeterminado.

Página 3 de 7





CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de organização, produção, promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, independentes no campo da música Agência de grupos, companhias, bandas, artísticas musicais, ligados ou não a uma sala de espetáculos Atividades de estudos fotográficos sejam para fins comerciais, publicitários ou pessoais, tais como a fotografia para anúncios, editoriais, atividades relacionadas com a moda, atividades artísticas, musicais ou eventos sociais Atividades de operação de estúdio de televisão e rádio, produção de programas de rádio para difusão simultânea ou posterior, para uma rede afiliada ou para o público em geral. Os programas produzidos e transmitidos podem ser de entretenimento, notícias, produções e promoções artísticas, educativos, entrevistas e publicidade.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócia	Quotas	Valor Unit.	Valor Total (R\$)	%
DIVINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI	45.000	R\$ 1,00	45.000,00	45
DIAMOND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI	45.000	R\$ 1,00	45.000,00	45
JADSON ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
JADS PAULO ALVES DOS SANTOS	5.000	R\$ 1,00	5.000,00	5
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	100.000,00	100,00

Parágrafo Único. – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade cabe a **JADSON ALVES DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de assinar, isoladamente, todos e quaisquer documentos de interesse da firma, podendo movimentar contas bancárias e representar a sociedade ativa e passivamente junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e autárquicos e de economia mista, e quando necessário delegar autoridades a outrem através de procuração, autorizado o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas e de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Página 4 de 7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54852739 em 30/06/2022 da Empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220571171 - 29/06/2022. Autenticação: B63DE868E68CDAA923E918C799582DABCC8FF089, Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/057.117-1 e o código de segurança sGpP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha, Secretário-Geral.



pág. 6/12



Parágrafo Primeiro - Ao fim de cada exercício social será elaborado o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido apurado em cada exercício terá a destinação que os sócios determinarem, podendo ser distribuídos aos sócios, em proporções diversas as quotas que possuem, ou mantidos em reserva para posterior distribuição e/ou aplicação, e havendo prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ficarão suspensos, para compensação nos exercícios seguintes.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá elaborar demonstrações econômico-financeiras mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir lucros intermediários com base nas reservas de lucros existentes em referidas demonstrações, mediante aprovação de todos os sócios reunidos extraordinariamente.

Parágrafo Quarto - A sociedade poderá pagar juros sobre o capital próprio conforme deliberação dos sócios quotistas.

CLÁUSULA NONA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todas as decisões devem ser tomadas por unanimidade dos sócios. Não sendo unânimes, as decisões devem obedecer ao quorum determinado na Lei 10.406 de 2002, salvo outro quorum determinado no contrato, nos casos em que é permitido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou impedimento de quaisquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, juntamente com o representante legal dos herdeiros do falecido ou impedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As quotas da sociedade são indivisíveis e o sócio que desejar negociá-las, deverá oferecê-las, por escrito, discriminando o preço e condições de pagamento, aos demais sócios a quem se garante o direito de preferência e na proporção do capital de cada um.

Parágrafo Primeiro - O sócio que não se interessar pela compra, deverá comunicar esta desistência, por escrito aos demais sócios.

Parágrafo Segundo - As quotas só poderão ser oferecidas a estranhos ao quadro social, em iguais condições as dos sócios, depois de decorridos o prazo de 30 (trinta) dias, sem que nenhum dos sócios demonstre interesse pelas mesmas.





Parágrafo Terceiro - O estrangeiro somente poderá ingressar na sociedade como sócio, se tiver a aprovação unânime dos demais, procedendo-se a alteração contratual com a assinatura de todos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de morte, interdição e inabilitação, que resulte na saída de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes procederão no prazo de 30 (trinta) dias, ao levantamento de um inventário, juntamente com um Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício, da sociedade.

Parágrafo Primeiro - O Balanço Patrimonial deverá espelhar os reais valores de seu patrimônio, isto é, dos bens, direitos e obrigações da sociedade, a data do evento.

Parágrafo Segundo - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vendendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Terceiro - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou do outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento, mais juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Quarto - O sócio que se retirar continuará vinculado as obrigações, solidariamente com o cessionário, por até dois anos após a homologação da alteração contratual por disposição no artigo 1.032 do Código Civil.

Parágrafo Quinto - Desde logo, os sócios poderão adquirir as quotas disponíveis, proporcionalmente a posição societária de cada um deles, devendo depositar a importância na empresa que realizará os devidos pagamentos, assumindo a responsabilidade solidária por seu adimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Entendendo a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital, que um dos sócios tenha praticado atos de inegável gravidade, capaz de pôr em risco a continuidade dos negócios, poderão decidir por sua exclusão do quadro societário.

Parágrafo Primeiro - Deverá ser marcada com antecedência mínima de dez dias, uma reunião de diretoria especialmente para este fim, comunicando-se, por escrito, ao sócio que se pretende excluir, das razões aludidas, convocando-o para comparecer a reunião e realizar a sua defesa.

Parágrafo Segundo - Decidindo-se pela exclusão, proceder-se-á de acordo com o estabelecido na cláusula 13ª e seus parágrafos.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro de Campo Grande/MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Campo Grande/MS, 23 de junho de 2022.

DIAMOND PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
Repres.: Jads Paulo Alves dos Santos

DIVINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
Repres.: Jadson Alves dos Santos

JADS PAULO ALVES DOS SANTOS

JADSON ALVES DOS SANTOS

Página 7 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/057.117-1	MSP2200205603	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
448.618.851-91	JADS PAULO ALVES DOS SANTOS	29/06/2022

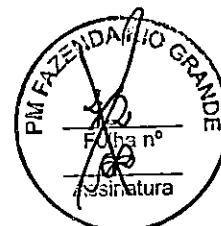
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

921.278.431-34	JADSON ALVES DOS SANTOS	29/06/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

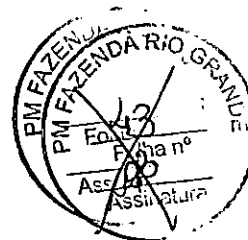


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54852739 em 30/06/2022 da Empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220571171 - 29/06/2022. Autenticação: B63DE868E8CDAA923E918C799582DABCC8FF089. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucams.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/057.117-1 e o código de segurança sGpP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 15.641.222/0001-60 e protocolado sob o número 22/057.117-1 em 29/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54852739, em 30/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GLAUCO FELIPE ORTIZ.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.278.431-34	JADSON ALVES DOS SANTOS	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.278.431-34	JADSON ALVES DOS SANTOS	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
448.618.851-91	JADS PAULO ALVES DOS SANTOS	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/06/2022



Documento assinado eletronicamente por GLAUCO FELIPE ORTIZ, Servidor(a) Público(a), em 30/06/2022, às 15:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 22/057.117-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54852739 em 30/06/2022 da Empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220571171 - 29/06/2022. Autenticação: B63DE868E68CDAA923E918C799582DABCC8FF089. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/057.117-1 e o código de segurança sGpP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

IVANILDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande, quinta-feira, 30 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54852739 em 30/06/2022 da Empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 15641222000160 e protocolo 220571171 - 29/06/2022. Autenticação: B63DE868E68CDAA923E918C799582DABCC8FF089. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e Informe nº do protocolo 22/057.117-1 e o código de segurança sGpP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/12



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico



SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
0017197300-7

CPF/CNPJ
15.641.222/0001-60

Data de Abertura
01/06/2012

Nº de Controle
0043239/23-39

Razão Social
JADS E JADSON PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Nome Fantasia

Localização
RUA ANTONIO MARIA COELHO, 485
BAIRRO VILA PLANALTO
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79009-380

Contador

Licença
Não

Horário de Funcionamento
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo
Não

Publicidade
Não

Licença Especial
Não

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social

PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO, PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS, EVENTOS CULTURAIS, INDEPENDENTES NO CAMPO DA MUSICA. AGENCIA DE GRUPOS, COMPANHIAS, BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, LIGADOS OU NAO A UMA SALA DE ESPETACULOS. ATIVIDADES DE ESTUDIOS FOTOGRAFICOS, SEJAM PARA FINS COMERCIAIS, PUBLICITARIOS OU PESSOAIS, TAIS COMO: A FOTOGRAFIA PARA ANUNCIOS, EDITORIAIS, ATIVIDADES RELACIONADAS COM A MODA, ATIVIDADES ARTISTICAS, MUSICAIS OU EVENTOS SOCIAIS. ATIVIDADES COM OPERACAO DE ESTUDIOS DE TELEVISAO E RADIO, PRODUCAO DE PROGRAMAS DE RADIO PARA DIFUSAO SIMULTANEA OU POSTERIOR, PARA UMA REDE AFILIADA OU PARA O PUBLICO EM GERAL. OS PROGRAMAS PRODUZIDOS E TRANSMITIDOS PODEM SER DE ENTRETENIMENTO, NOTICIAS, PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICAS, EDUCATIVOS, ENTREVISTAS E PUBLICIDADE.

CNAE	Atividade
7490-1/05-00	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS
9001-9/02-00	PRODUCAO MUSICAL
5911-1/99-00	ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5920-1/00-00	ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
7420-0/01-00	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA
8230-0/01-00	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
9001-9/01-00	PRODUCAO TEATRAL
9001-9/03-00	PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA

EMITIDO EM: 23/02/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
C911DEDD31772750E1F7727B8E33BD4E

1 / 2



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico



SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

CNAE Atividade
9001-9/99-00 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS
 ANTERIORMENTE

NOTA

ESTE ALVARA É VÁLIDO ATÉ 15/02/2024, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S).
O PRESENTE DEVE SER AFIIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO
DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).



EMITIDO EM: 23/02/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
C911DEDD31772750E1F7727B8E33BD4E
2 / 2



Ivan Perpetuo

★★★★★ Produções Artísticas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa IVAN PERPETUO DA SILVA EVENTOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 07.739.407/0001-84, situada à Av. João Radi, nº 833, Jd. Canova, Balsamo/SP, CEP: 15.140-000, atesta para os devidos fins que a empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60, situada à Rua Ataulfo Alves, nº 392, Jd. TV Morena, Campo Grande/MS, CEP: 79.050-130, detentora da exclusividade para venda de shows e representação dos artistas "JADS & JADSON", já realizou e realiza shows musicais em eventos de entretenimento com público, perante órgãos públicos e privados, atestando, portanto, que tais apresentações artísticas foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem suas condutas e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Balsamo, SP, 26 de julho de 2022.

IVAN PERPETUO DA SILVA EVENTOS - EIRELI

CNPJ: 07.739.407/0001-84

Representante: Ivan Perpetuo Da Silva

IVAN PERPETUO DA SILVA EVENTOS - EIRELI

CNPJ 07.739.407/0001-84 Inscrição Estadual 197.016.307/115 Inscrição Municipal 2124.04.00

Av. João Radi 833, Balsamo/SP, CEP 15.140-000, Fone: (17) 3264-1523 / 3264-1443

www.ivanallva.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.641.222/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2012
NOME EMPRESARIAL JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO MARIA COELHO	NÚMERO 485	COMPLEMENTO *****
CER 79.009-380	BAIRRO/DISTRITO VILA PLANALTO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF MS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@JADSEJADSON.COM.BR		TELEFONE (67) 2525-9797
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2023 às 13:14:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME / DUPLA JADS E JADSON.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contrato particular em Caráter Exclusivo de acordo com a Lei. 8.666/93 inciso 111 do artigo 25 que a empresa a seguir: **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, CNPJ nº 15.641.222/0001-60 com sede na Rua Moreira Cabral, 347. De outro lado a Dupla **JADS E JADSON** representados por Jadson Alves dos Santos em Artes (JADSON) CPF 921.278.431-34 e RG 989450 — SSP/MS e Jads Paulo Alves dos Santos em Artes (JADS) CPF 448.618.851-91 e RG 581155 SSP-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Empresa poderá firmar contratos em nome da dupla para a realização de shows, valor do cachê, recibos, contratos de quitação, nota fiscal, etc. em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é valido pelo prazo de 05 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

E por estarem assim de pleno acordo com as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Por ser verdade, firmamos o presente em 2 vias de igual valor e conteúdo.

Campo Grande/MS, 11 de abril de 2022.

JEFERSON JUNIOR TEIXEIRA: Assinado de forma digital por JEFERSON
DA SILVA:81041080182 JUNIOR TEIXEIRA DA SILVA:81041080182
Dados: 2022.04.11 17:44:34 -04'00'

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME CNPJ CNPJ n. 15.641.222/0001-60
Jeferson Junior Teixeira Silva / CPF Nº 810.410.801-82 e RG Nº 900594 SSP/MS

JADSON ALVES DOS SANTOS:92127843134 Assinado de forma digital por JADSON
ALVES DOS SANTOS:92127843134
Dados: 2022.04.11 17:55:01 -04'00'

JADSON ALVES DOS SANTOS em Artes (JADSON)
CPF 921.278.431-34 e RG 989450 — SSP/MS

JADS PAULO ALVES DOS SANTOS:44861885191 Assinado de forma digital por JADS PAULO
ALVES DOS SANTOS:44861885191
Dados: 2022.04.11 17:52:23 -04'00'

JADS PAULO ALVES DOS SANTOS EM ARTES (JADS)
CPF 448.618.851-91 e RG 581155 SSP-MS

JADS PAULO ALVES DOS SANTOS:44861885191 Assinado de forma digital por JADS
PAULO ALVES DOS SANTOS:44861885191
Dados: 2022.04.11 17:53:38 -04'00'

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CNPJ n. 15.641.222/0001-60



CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Pelo presente Instrumento de contrato social de constituição de sociedade, e na melhor forma de direito, JADS PAULO ALVES DOS SANTOS, empresário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Silvío Romero, n.º 324, Vila Regina, cep.: 79041-610, Campo Grande-MS, filho de José Alves dos Santos e Maria Rosa Barbosa Alves dos Santos, nascido em 23/01/1974, portador do RG. n.º 581.155-SEJUSP/MS emitido em 29/08/2007 e CPF n.º 448.618.851-91 e JADSON ALVES DOS SANTOS, empresário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Silvío Romero, n.º 324, Vila Regina, cep.: 79041-610, Campo Grande-MS, filho de José Alves dos Santos e Maria Rosa Barbosa dos Santos, nascido em Catanduvas-PR, em 07/03/1978, portador do RG. n.º 979.450-SSP/MS, CNH n.º 00239498045 emitido em 11/02/2009 e CPF n.º 921.278.431-34, por este Instrumento e na melhor forma de direito constituem entre si uma sociedade limitada, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede social a Rua Eng. Roberto Mange, n.º 1230 – Bairro Taquarussu – Campo Grande-MS – Cep.: 79006-630.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país, por deliberação dos sócios, obedecendo as disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá o início de suas atividades na data da assinatura do presente contrato, e o tempo de sua duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá por objetivo a Prestação de serviços de organização, produção, promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, independentes no campo da música. Agência de grupos, companhias, bandas, artistas musicais, ligados ou não a uma sala de espetáculos. Atividades de estúdios fotográficos, sejam para fins comerciais, publicitários ou pessoais, tais como: a fotografia para anúncios, editoriais, atividades relacionadas com a moda, atividades artísticas, musicais ou eventos sociais. Atividades de operação de estúdios de televisão e rádio, produção de programas de rádio para difusão simultânea ou posterior, para uma rede afiliada ou para o público em geral. Os programas produzidos e transmitidos podem ser de entretenimento, notícias, produções e promoções artísticas, educativos, entrevistas, publicidade.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	R\$
JADS PAULO ALVES DOS SANTOS	50.000	50.000,00
JADSON ALVES DOS SANTOS	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00



Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052, da lei 10.406, de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com poderes e atribuições de assinar em conjunto ou separadamente, todos e quaisquer documentos de interesse da firma, podendo movimentar contas bancárias e representar a sociedade ativa e passivamente junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e autárquicos e de economia mista, e quando necessário delegar autoridades a outrem através de procuração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todas as decisões devem ser tomadas por unanimidade dos sócios. Não sendo unânime, as decisões devem obedecer ao quórum determinado na Lei 10.406 de 2002, salvo outro quórum determinado no contrato, nos casos em que é permitido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou impedimento de quaisquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, juntamente com o representante legal dos herdeiros do falecido ou impedido.

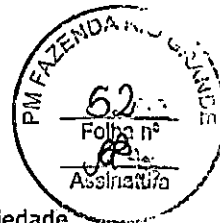
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As quotas da sociedade são indivisíveis e o sócio que desejar negociá-las, deverá oferecê-las, por escrito, discriminando o preço e condições de pagamento, aos demais sócios a quem se garante o direito de preferência e na proporção do capital de cada um.

§ 1º - O sócio que não se interessar pela compra, deverá comunicar esta desistência, por escrito, aos demais sócios.

§ 2º - As quotas só poderão ser oferecidas a estranhos ao quadro social, em iguais condições as dos sócios, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem que nenhum dos sócios demonstre interesse pelas mesmas.

§ 3º - O estranho somente poderá ingressar na sociedade como sócio, se tiver a aprovação unânime dos demais, procedendo-se então à alteração contratual com a assinatura de todos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de morte, interdição e inabilitação, que resulte na saída de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes procederão, no prazo de 30 (trinta) dias, ao levantamento de um inventário, juntamente com um Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, da sociedade.

§ 1º - O Balanço Patrimonial deverá espelhar os reais valores de seu patrimônio, isto é, dos bens, direitos e obrigações da sociedade, à data do evento.

§ 2º - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

§ 3º - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento, mais juros de 12% (doze por cento) ao ano.

§ 4º - O sócio que se retirar, continuará vinculado às obrigações da sociedade, solidariamente com o cessionário, por até dois anos após a homologação da alteração contratual por disposição do Artigo 1032 do NCC.

§ 5º - Desde logo, os sócios poderão adquirir as quotas disponíveis, proporcionalmente à posição societária de cada um deles, devendo depositar a importância na empresa, que realizará os devidos pagamentos, assumindo a responsabilidade solidária por seu adimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Entendendo a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital, que um dos sócios tenha praticado atos de inegável gravidade, capaz de por em risco a continuidade dos negócios, poderão decidir por sua exclusão do quadro societário.

§ 1º - Deverá ser marcada com antecedência mínima de dez dias, uma reunião de diretoria especialmente para este fim, comunicando-se, por escrito, ao sócio que se pretende excluir, das razões aludidas, convocando-o para comparecer à reunião e realizar a sua defesa.

§ 2º - Decidindo-se pela exclusão, proceder-se-á de acordo com o estabelecido na cláusula 13ª e seus parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, dolo ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam, o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas que atado presenciaram, em três vias de igual forma e teor.

Campo Grande - MS, 02 de Maio de 2012.

JADS PAULO ALVES DOS SANTOS

JADSON ALVES DOS SANTOS

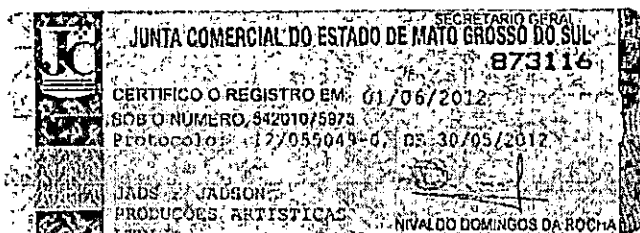
6 TABELIONATO FERRO - 8º OFÍCIO DE NOTAS
Rua 15 de Novembro, 420 - Centro - CEP: 71.021-140 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3333-1111
CEALAS DOMES FIGARO - Tabelião - e-mail: jados@tabelionatoferro.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE JADS PAULO ALVES DOS SANTOS (SELO DIGITAL: ACH421B1 - 121) JADSON ALVES DOS SANTOS (SELO DIGITAL: ACH421B2 - 121) *****
CONFORME CARTÃO(ÕES) ARQUIVADO(S) NESTAS NOTAS DOU-PE, CAMPO GRANDE - MS, 11/05/12, EM TERCELA DA VERDADE, ANA BELADCO TEIXEIRA RODRIGUES
EMOLTO: 10,00+FUNTECC: 10,00+TMS: 1,00+ISSON: 0,50+R\$ 11,50

Testemunhas:

JOSÉ SOARES RIBEIRO
RG N.º 097.516-SSP/MS
CPF N.º 105.175.531-04

CARLOS EDUARDO SOUZA SOARES
RG N.º 846.957-SSP/MS
CPF N.º 689.910.101-72





CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Pelo presente Instrumento de contrato social de constituição de sociedade, e na melhor forma de direito, **JADS PAULO ALVES DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Sílvia Romero, n.º 324, Vila Regina, cep.: 79041-610, Campo Grande-MS, filho de José Alves dos Santos e Maria Rosa Barbosa Alves dos Santos, nascido em 23/01/1974, portador do RG. n.º 581.155-SEJUSP/MS emitido em 29/08/2007 e CPF n.º 448.618.851-91 e **JADSON ALVES DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Sílvia Romero, n.º 324, Vila Regina, cep.: 79041-610, Campo Grande-MS, filho de José Alves dos Santos e Maria Rosa Barbosa dos Santos, nascido em Catanduvas-PR, em 07/03/1978, portador do RG. n.º 979.450-SSP/MS, CNH n.º 00239498045 emitido em 11/02/2009 e CPF n.º 921.278.431-34, por este instrumento e na melhor forma de direito constituem entre si uma sociedade limitada, que reger-se-à pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede social a Rua Eng. Roberto Mange, n.º 1230 – Bairro Taquarussu – Campo Grande-MS – Cep.: 79006-630.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país, por deliberação dos sócios, obedecendo as disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá o início de suas atividades na data da assinatura do presente contrato, e o tempo de sua duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá por objetivo a Prestação de serviços de organização, produção, promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, independentes no campo da música. Agência de grupos, companhias, bandas, artistas musicais, ligados ou não a uma sala de espetáculos. Atividades de estúdios fotográficos, sejam para fins comerciais, publicitários ou pessoais, tais como: a fotografia para anúncios, editoriais, atividades relacionadas com a moda, atividades artísticas, musicais ou eventos sociais. Atividades de operação de estúdios de televisão e rádio, produção de programas de rádio para difusão simultânea ou posterior, para uma rede afiliada ou para o público em geral. Os programas produzidos e transmitidos podem ser de entretenimento, notícias, produções e promoções artísticas, educativos, entrevistas, publicidade.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	R\$
JADS PAULO ALVES DOS SANTOS	50.000	50.000,00
JADSON ALVES DOS SANTOS	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00



Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052, da lei 10.406, de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com poderes e atribuições de assinar em conjunto ou separadamente, todos e quaisquer documentos de interesse da firma, podendo movimentar contas bancárias e representar a sociedade ativa e passivamente junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e autárquicos e de economia mista, e quando necessário delegar autoridades a outrem através de procuração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de tercelros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todas as decisões devem ser tomadas por unanimidade dos sócios. Não sendo unânime, as decisões devem obedecer ao quórum determinado na Lei 10.406 de 2002, salvo outro quórum determinado no contrato, nos casos em que é permitido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou impedimento de quaisquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, juntamente com o representante legal dos herdeiros do falecido ou impedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As quotas da sociedade são indivisíveis e o sócio que desejar negociá-las, deverá oferecê-las, por escrito, discriminando o preço e condições de pagamento, aos demais sócios a quem se garante o direito de preferência e na proporção do capital de cada um.

§ 1º - O sócio que não se interessar pela compra, deverá comunicar esta desistência, por escrito, aos demais sócios.

§ 2º - As quotas só poderão ser oferecidas a estranhos ao quadro social, em iguais condições as dos sócios, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem que nenhum dos sócios demonstre interesse pelas mesmas.

§ 3º - O estranho somente poderá ingressar na sociedade como sócio, se tiver a aprovação unânime dos demais, procedendo-se então à alteração contratual com a assinatura de todos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de morte, interdição e inabilitação, que resulte na saída de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes procederão, no prazo de 30 (trinta) dias, ao levantamento de um inventário, juntamente com um Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, da sociedade.

- § 1º - O Balanço Patrimonial deverá espelhar os reais valores de seu patrimônio, isto é, dos bens, direitos e obrigações da sociedade, à data do evento.
- § 2º - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.
- § 3º - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento, mais juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- § 4º - O sócio que se retirar, continuará vinculado às obrigações da sociedade, solidariamente com o cessionário, por até dois anos após a homologação da alteração contratual por disposição do Artigo 1032 do NCC.
- § 5º - Desde logo, os sócios poderão adquirir as quotas disponíveis, proporcionalmente à posição societária de cada um deles, devendo depositar a importância na empresa, que realizará os devidos pagamentos, assumindo a responsabilidade solidária por seu adimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Entendendo a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital, que um dos sócios tenha praticado atos de inegável gravidade, capaz de por em risco a continuidade dos negócios, poderão decidir por sua exclusão do quadro societário.

- § 1º - Deverá ser marcada com antecedência mínima de dez dias, uma reunião de diretoria especialmente para este fim, comunicando-se, por escrito, ao sócio que se pretende excluir, das razões aludidas, convocando-o para comparecer à reunião e realizar a sua defesa.
- § 2º - Decidindo-se pela exclusão, proceder-se-á de acordo com o estabelecido na cláusula 13ª e seus parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

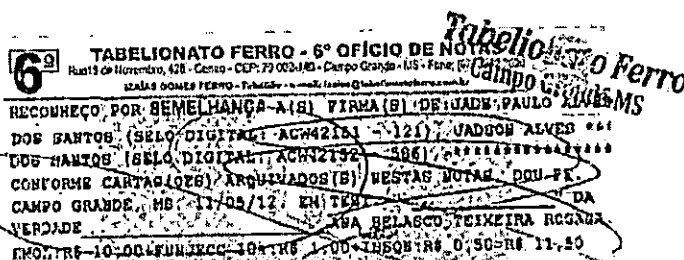
Fica eleito o foro de Campo Grande - MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas que atesto presenciaram, em três vias de igual forma e teor.

Campo Grande - MS, 02 de Maio de 2012.

JADS PAULO ALVES DOS SANTOS

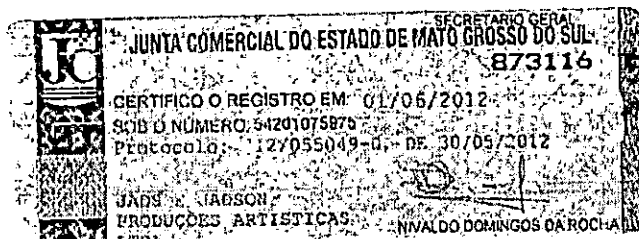
JADSON ALVES DOS SANTOS

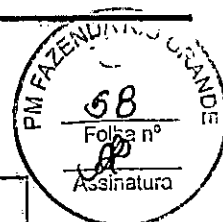


Testemunhas:

JOSÉ SOARES RIBEIRO
RG N.º 097.516-SSP/MS
CPF N.º 105.175.531-04

CARLOS EDUARDO SOUZA SOARES
RG N.º 846.957-SSP/MS
CPF N.º 689.910.101-72





TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME"
CNPJ 15 641 222/0001-60 NIRE 5420107597-5

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, **JADS PAULO ALVES DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Dr. Zerbini, 946 – Qd 16, Lt 17, Casa 04 – Chacara Cachoeira, CEP 79 040-040 nesta cidade de Campo Grande/MS, filho de Jose Alves dos Santos e Maria Rosa Barbosa Alves dos Santos, nascido em Catanduvas/PR em 23/01/1974, portador do RG n 581 155 - SEJUSP/MS emitido em 29/08/2007 e CPF n 448.618.851-91 e **JADSON ALVES DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Rua Dr. Zerbini 946 – Lt 17, Casa 06 – Chacara Cachoeira, CEP 79 040-040 nesta cidade de Campo Grande/MS, filho de Jose Alves dos Santos e Maria Rosa Barbosa Alves dos Santos, nascido em Catanduvas/PR em 07/03/1978, portador do RG n.979 450 SSP/MS, CNH n 00239498045 emitido em 11/02/2009 e CPF n 921 278 431-34, socios da empresa **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o NIRE n. 5420107597 5 e inscrita no CNPJ 15 641 222/0001 60 com sede a Avenida Afonso Pena, 5723 – Sala 606 – Bairro Chacara Cachoeira, CEP 79 040-010 em Campo Grande/MS

1 – A sede da sociedade passara a ser na Rua Ataulfo Alves, 392 – Jardim TV Morena – CEP 79.050-130 em Campo Grande/MS

Face as alterações já existentes, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede social na Rua Ataulfo Alves, 392 – Jardim TV Morena – CEP 79 050 130 em Campo Grande/MS

Paragrafo Unico – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país, por deliberação dos socios, obedecendo as disposições legais

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade teve inicio de suas atividades em 02/05/2012, e o tempo de sua duração e indeterminado

CLAUSULA QUARTA





A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de organização, produção, promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, independentes no campo da música. Agência de grupos, companhias, bandas, artistas musicais, ligados ou não a uma sala de espetáculos. Atividades de estúdios fotográficos sejam para fins comerciais, publicitários ou pessoais, tais como a fotografia para anúncios, editoriais, atividades relacionadas com a moda, atividades artísticas, musicais ou eventos sociais. Atividades de operação de estúdio de televisão e rádio, produção de programas de rádio para difusão simultânea ou posterior, para uma rede afiliada ou para o público em geral. Os programas produzidos e transmitidos podem ser de entretenimento, notícias, produções e promoções artísticas, educativos, entrevistas e publicidade.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	R\$
JADS PAULO ALVES DOS SANTOS	50.000	R\$ 50.000,00
JADSON ALVES DOS SANTOS	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052, da lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade cabe a ambos os sócios com poderes e atribuições de assinar em conjunto ou separadamente, todos e quaisquer documentos de interesse da firma, podendo movimentar contas bancárias e representar a sociedade ativa e passivamente junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e autárquicos e de economia mista, e quando necessário delegar autoridades a outrem através de procuração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas e de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.





CLAUSULA DÉCIMA

Todas as decisões devem ser tomadas por unanimidade dos socios. Não sendo unânimes, as decisões devem obedecer ao quorum determinado na Lei 10.406 de 2002, salvo outro quorum determinado no contrato, nos casos em que é permitido.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou impedimento de quaisquer dos socios, mas prosseguirá com os remanescentes, juntamente com o representante legal dos herdeiros do falecido ou impedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As quotas da sociedade são indivisíveis e o socio que desejar negociá-las, deverá oferecê-las, por escrito, discriminando o preço e condições de pagamento, aos demais socios a quem se garante o direito de preferência e na proporção do capital de cada um.

Parágrafo 1º - O socio que não se interessar pela compra, deverá comunicar esta desistência, por escrito, aos demais socios.

Parágrafo 2º - As quotas só poderão ser oferecidas a estranhos ao quadro social, em iguais condições as dos socios, depois de decorridos o prazo de 30 (trinta) dias, sem que nenhum dos socios demonstre interesse pelas mesmas.

Parágrafo 3º - O estranho somente poderá ingressar na sociedade como socio, se tiver a aprovação unânime dos demais, procedendo-se a alteração contratual com a assinatura de todos.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Em caso de morte, interdição e incapacitação, que resulte na saída de qualquer dos socios, a sociedade não se dissolverá. Os socios remanescentes procederão no prazo de 30 (trinta) dias, ao levantamento de um inventário, juntamente com um Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício, da sociedade.

Parágrafo 1º - O Balanço Patrimonial deverá espelhar os reais valores de seu patrimônio, isto é, dos bens, direitos e obrigações da sociedade, a data do evento.

Parágrafo 2º - Os valores serão pagos ao socio retirante, interdito, incapacitado ou aos herdeiros legais do socio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trintas) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo 3º - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou do outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento, mais juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo 4º - O socio que se retirar continuará vinculado as obrigações, solidariamente com o cessionário, até por dois anos após a homologação da alteração contratual por disposição no artigo 1032 do NCC.





Parágrafo 5º - Desde logo, os sócios poderão adquirir as quotas disponíveis, proporcionalmente a posição societária de cada um deles, devendo depositar a importância na empresa que realizara os devidos pagamentos, assumindo a responsabilidade solidária por seu adimplemento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Entendendo a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital, que um dos sócios tenha praticado atos de inegável gravidade, capaz de por em risco a continuidade dos negócios, poderão decidir por sua exclusão do quadro societário

Parágrafo 1º - Deverá ser marcada com antecedência mínima de dez dias, uma reunião de diretoria especialmente para esse fim, comunicando-se, por escrito, ao sócio que se pretende excluir, das razões aludidas, convocando-o para comparecer a reunião e realizar a sua defesa

Parágrafo 2º - Decidindo-se pela exclusão, proceder-se-a de acordo com o estabelecido na cláusula 13ª e seus parágrafos

CLÁUSULA DECIMA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade

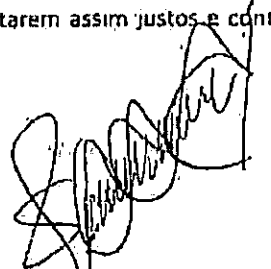
CLÁUSULA DECIMA SEXTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação em vigor

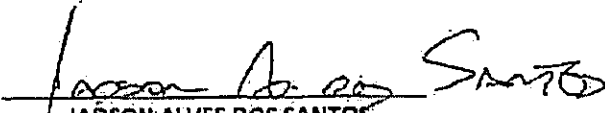
CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro de Campo Grande-MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor


JADS PAULO ALVES DOS SANTOS

Campo Grande/MS, 23 de abril de 2018


JADSON ALVES DOS SANTOS





CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 54534923
EM 12/07/2018 DA EMPRESA 54201075975
JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

Protocolo 18/038.633-6 EM 25/06/2018

1688202



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54534923 em 12/07/2018 da Empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, Nire 54201075975 o
protocolo 180386336 - 25/06/2018. Autenticação: BF32CCA4224A1C8BE9F1B04EED16206D2AF326B1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-
Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e Informe nº do protocolo 18/038.633-6 e o código de segurança TWXR
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

REPUBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

pág. 8/6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 15.641.222/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:12:23 do dia 24/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2023.

Código de controle da certidão: B1C4.9E7E.4760.297E
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.641.222/0001-60
Razão Social: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Endereço: R ATAULFO ALVES 392 / JARDIM TV MORENA / CAMPO GRANDE / MS / 79050-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

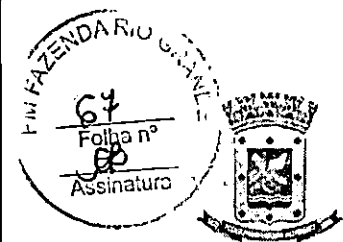
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070507323706065442

Informação obtida em 12/07/2023 15:13:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº299014/23-11

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 15.641.222/0001-60

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data.

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 11 de agosto de 2023

Campo Grande, 12 de julho de 2023.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: C1639D809CC07EDA8A5756C59834E196



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.641.222/0001-60

Certidão nº: 13900729/2023

Expedição: 03/04/2023, às 13:34:26

Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

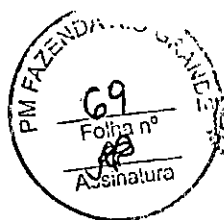
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



12/07/2023

0007984668

PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7117217

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, até a data de 11/07/2023, verifiquei NADA CONSTAR contra:

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, portador do CNPJ: 16.641.222/0001-60, *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quarta-feira, 12 de julho de 2023.

PEDIDO Nº:

0007984668





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 376501/2023

CNPJ: 15.641.222/0001-60

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:20:09 horas do dia 05/06/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

07/06/2023

0007918120



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7043132

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 06/06/2023, verifiquei NADA CONSTAR contra:

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, portador do CNPJ: 15.641.222/0001-60. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

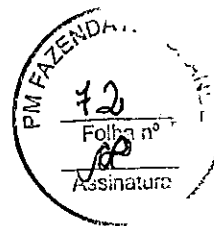
Campo Grande, quarta-feira, 7 de junho de 2023.

PEDIDO Nº: 0007918120





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 15.641.222/0001-60

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:12:23 do dia 24/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2023.

Código de controle da certidão: B1C4.9E7E.4760.297E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. / DUPLA JADS E JADSON

JADS PAULO ALVES DOS SANTOS, portador do RG nº 581155 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 448.618.851-91, e JADSON ALVES DOS SANTOS, portador do RG nº 979450 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 921.278.431-34, integrantes da dupla "Jads & Jadson", declaram para os devidos fins que, a empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, 485, Campo Grande/MS, CEP: 79.009-380, detém os direitos de Exclusividade de Apresentação Artística dos artistas acima qualificados, sob as penas da Lei, para representar, inclusive na assinatura de contratos e documentos, dar quitação, emitir notas fiscais, receber pagamentos, contratos para realização de shows, cachês e outros afins necessários.

O presente instrumento é válido pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

Por ser verdade, assinamos para que se produzam os efeitos legais.

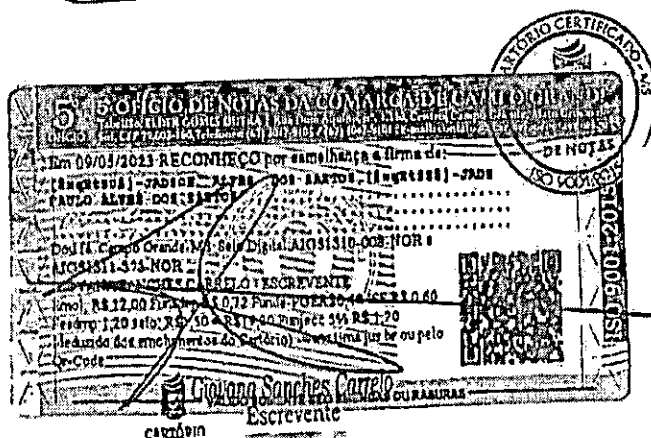
Campo Grande, MS, 13 de abril de 2023



JADS PAULO ALVES DOS SANTOS
CPF: 448.618.851-91



JADSON ALVES DOS SANTOS
CPF: 921.278.431-34





DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.641.222/0001-60, por intermédio de seu representante legal, JADS PAULO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da RG nº 581.155/SEJUSP-MS e CPF nº 448.618.851-91, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Campo Grande, MS, 29 de julho de 2022.

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ: 15.641.222/0001-60



Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60, com sede na Rua Ataulfo Alves, nº 392, Jardim TV Morena, CEP 79.050-130, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, representada por JADSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 979.450 SSP/MS e CPF nº 921.278.431-34, representante exclusiva da dupla JADS & JADSON, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação em processo licitatório, bem como inexistente qualquer impedimento para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Grande, MS, 10 de abril de 2023.

JADSON ALVES DOS
SANTOS:92127843134

Assinado de forma digital por
JADSON ALVES DOS
SANTOS:92127843134.
Dados: 2023.04.10 11:07:09 -04'00'

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 15.641.222/0001-60



Biografia – Jads e Jadson

Jads e Jadson são irmãos, nascidos no Paraná e filhos de Maria Rosa Barbosa e José Alves dos Santos. O nome dos irmãos foi criado pelas iniciais do nome do pai, o qual registrou os dois imaginando que formariam uma dupla de sucesso e foi do mesmo que herdaram o dom da música. Desde pequenos já cantavam e participavam de diversos festivais.

Em 1999, os irmãos se separaram, mas no começo de 2003 a dupla se uniu novamente, dessa vez para gravar seu primeiro CD, com um repertório contendo várias composições da dupla, intitulado "Acústico". No ano seguinte, lançaram o segundo álbum, "Dom Brasileiro", disco que proporcionou show em estados como Minas Gerais, Goiás, e São Paulo.

Com destaque no cenário sertanejo em alcance nacional, a dupla lançou, em 2012, o disco "Pra Acabar Com Tudo", marcado por participações de João Carreiro & Capataz na faixa que leva o nome do trabalho; e Rominho, em "Vou Beber". Em 2013, chegou o DVD "Jads e Jadson – Ao Vivo", com regravações de sucessos da carreira como "Cara Na Porta" e "Eucálio", e a até então inédita "Jeito Carinhoso".

Discípulos de Tião Carreiro, estão entre os maiores nomes da música sertaneja e contam com uma voz única e marcante, que ganhou ainda mais destaque com o sucesso do trabalho "Jads e Jadson – É Divino", DVD gravado em dia de São João, 12 de Junho de 2014, em Campo Grande, com mais de 50 mil fãs e participações de peso de Michel Teló e a dupla Victor & Leo.

Aclamados pelos fãs, a dupla acertou em cheio com o lançamento de "Diamante Bruto", oitavo álbum que, nas palavras de Victor & Leo, é um álbum para se ouvir e dançar, mantendo os ares de apreciação que nos leva a viagens internas banhadas de emoção. Composto por faixas inéditas, a dupla provou em números que estão consolidados no cenário sertanejo há muito tempo, mas sempre prontos para se renovar, como no primeiro single "Noite Fracassada", que alcançou 80 milhões de visualizações no clipe oficial, disponível no canal oficial da dupla do Youtube, há dois anos.

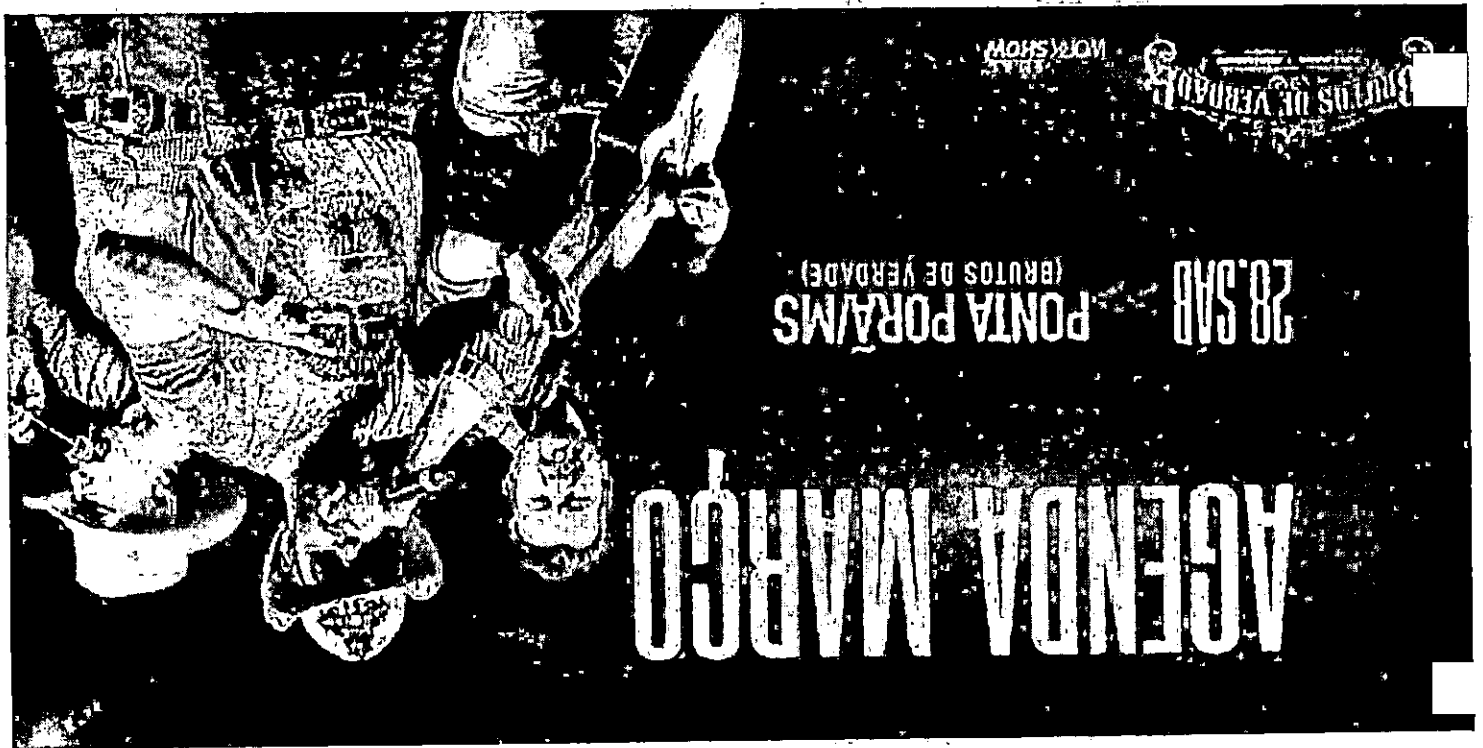
Ainda em 2016, Jads e Jadson trabalharam a faixa "Se Toca Essa Moda", ultrapassando 23 milhões de visualizações no clipe oficial. Um dos segredos da dupla é a versatilidade, transformando grandes hits em novas versões apaixonantes, como a canção "Lágrimas de Chuva", de Kid Abelha, que ganhou nova roupagem nas vozes da dupla.

Já em 2017, foi um ano muito importante para a consolidação da carreira da dupla. Os irmãos escolheram a casa Folk Valley, em Valinhos, interior de São Paulo, para gravar o quarto DVD da carreira, intitulado



"Balada Bruta", com participações de peso de Gusttavo Lima e a dupla Maiara e Maraisa. Cheio de canções inéditas, os irmãos emplacaram o hit "Noites Frustradas", com Gusttavo, que hoje contabiliza mais de 13 milhões de visualizações no videoclipe ao vivo. Atualmente, a dupla está trabalhando na divulgação do DVD, que foi lançado em formato digital e agora ganha versão física.

Para provar ainda mais que Jads e Jadson agregam e atingem os mais variados públicos, os números das redes sociais não mentem. São 1,8 milhões fãs no Instagram, perfil em que compartilham fotos de shows e a rotina da dupla; no Youtube são mais de 686 milhões de visualizações, estando entre os dez canais que mais crescem no Brasil e que traz vídeos e versões de alta qualidade e, na página oficial da dupla no Facebook são mais de 4 milhões de fãs apaixonados que, a cada nova publicação pedem por shows nos mais diversos estados e cidades do país e claro, sempre que possível, a dupla atende os pedidos carinhosos.

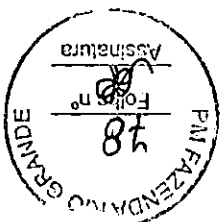


AGENDA MARÇO

28.SAB PONTA PORÁ/MS
(BRUTOS DE VERDADE)

BRUTOS DE VERDADE

WORKSHOW






VILLA COUNTRY
APRESENTA

21. FEV



BRUTOS DE VERDADE
JADS & JADSON | JOÃO CARREIRO

Jads & Jadson

**JOÃO
CARREIRO**



**FAÇA SUA DOAÇÃO
GARANTA SEU INGRESSO
AJUDE QUEM AJUDA!!**

ENTIDADES:

- APAE
- LAR DOS VELHINHOS
- VILA VICENTINA
- CÁRITAS
- AMPA

**VALOR INGRESSO:
R\$ 5,00**

IVIRACUL



**MUNICÍPIO DE
MIRASSOL**

ADm: 2017/2020

IMPERIO



29.ABR
SEGUNDA-FEIRA
FESTIVAL DE ENTIDADES

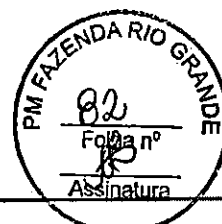
SHOW BENEFICENTE*
BRUTOS DE VERDADE
JADS & JADSON
JOÃO CARREIRO



RedeSol CONSPUSOL

MEUBILHARE

WASHSHOW



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 00000339											
			Data e Hora de Emissão 01/03/2023 08:48:04											
			Código de Verificação 6464274a											
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CPF/CNPJ: 15.641.222/0001-60 Inscrição Municipal: 0017197300-7 Endereço: RUA ANTONIO MARIA COELHO, Nº485 - BAIRRO VILA PLANALTO - CEP:79009-380 Município: CAMPO GRANDE UF: MS														
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: L M VERCOSA - ME CPF/CNPJ: 36.685.810/0001-76 Endereço: ESTANCIA DIAS MARTINS, Nº720 - BAIRRO NOVA AVENIDA CEARA - CEP:69919-180 Município: RIO BRANCO UF: AC E-mail: LEONILVERCOSA2020@GMAIL.COM														
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: APRESENTAÇÃO ARTISTICA														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA</td> <td>1</td> <td>250.000,00</td> <td>250.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	1	250.000,00	250.000,00				
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$										
SIM	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	1	250.000,00	250.000,00										
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00		INSS (0,0000%): R\$ 0,00										
IR (0,0000%): R\$ 0,00		CSLL (0,0000%): R\$ 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 250.000,00										
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 250.000,00		Alíquota: 5,00%										
		Valor do ISS: R\$ 12.500,00		OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2023 Local da Prestação do Serviço: RIO BRANCO/AC Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO CNAE: 900199900 Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complement										





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000344
 Data e Hora de Emissão
29/03/2023 11:49:11
 Código de Verificação
e763e66b

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
 CPF/CNPJ: **15.641.222/0001-60** Inscrição Municipal: **0017197300-7**
 Endereço: **RUA ANTONIO MARIA COELHO, Nº485 - BAIRRO VILA PLANALTO - CEP:79009-380**
 Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **OURO VERDE PRODUÇÃO AGRÍCOLA LTDA**
 CPF/CNPJ: **10.869.844/0001-27**
 Endereço: **RODOVIA MT 130, Nº.- KM 15 - ZONA RURAL ZONA RURAL - CEP:78850-000**
 Município: **PRIMAVERA DO LESTE** UF: **MT** E-mail: **saramscastro84@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: **REF. PAGAMENTO 50% DO SHOW JADS & JADSON NA CHACARA VICTORIA EVENTOS - AV. DOS TRABALHADORES, 1840 - BAIRRO BURITIS EM PRIMAVERA DO LESTE/MT, NO DIA 20/03/2023.**
 DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 1464
 C/C 4727-0
 PIX: CNPJ 15.641.222/0001-60

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	1	105.000,00	105.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 105.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R\$ 0,00	R\$ 105.000,00	5,00%	R\$ 5.250,00

Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2023
 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR
 CNAE: 900199900

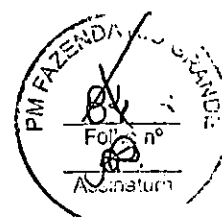
OUTRAS INFORMAÇÕES

Local da Prestação do Serviço: **PRIMAVERA DO LESTE/MT**
 Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO**
 Descrição da Atividade: **Artes cênicas; espetáculos e atividades complement**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00000352											
	Data e Hora de Emissão 14/04/2023 16:16:24											
	Código de Verificação a2d78d0e											
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CPF/CNPJ: 15.641.222/0001-60 Inscrição Municipal: 0017197300-7 Endereço: RUA ANTONIO MARIA COELHO, Nº485 - BAIRRO VILA PLANALTO - CEP:79009-380 Município: CAMPO GRANDE UF: MS												
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES CPF/CNPJ: 03.424.272/0001-07 Endereço: RUA LUDGARDES HOFFMANN RIEDI, NºSN - JARDIM PARANA - CEP:78460-000 Município: NOBRES UF: MT E-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: CONTRATO Nº 016/2023 ORDEM DE FORNECIMENTO 1871/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. REF. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA COMEMORAÇÃO AO QUINQUAGÉSIMO OITAVO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, QUE SEÁ REALIZADO NOS DIAS 28, 29 E 30 DO MÊS DE ABRIL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. A APRESENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA SERÁ REALIZADA NO DIA 30/04/2023. DADOS BANCÁRIOS DA: BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 1464 C/C 4727-0 PIX: CNPJ 15.641.222/0001-60												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtd</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">SIM</td> <td>APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA</td> <td align="center">1</td> <td align="right">200.000,00</td> <td align="right">200.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtd	Unitário R\$	Total R\$	SIM	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	1	200.000,00	200.000,00		
Tributável	Item	Qtd	Unitário R\$	Total R\$								
SIM	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	1	200.000,00	200.000,00								
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00								
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 200.000,00												
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 200.000,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 10.000,00									
Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2023 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR CNAE: 900199900												
OUTRAS INFORMAÇÕES Local da Prestação do Serviço: NOBRES/MT Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complement												





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000354

Data e Hora de Emissão

20/04/2023 10:47:19

Código de Verificação

7bf2434d

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 15.641.222/0001-60

Inscrição Municipal: 0017197300-7

Endereço: RUA ANTONIO MARIA COELHO, Nº485 - BAIRRO VILA PLANALTO - CEP:79009-380

Município: CAMPO GRANDE

UF: MS

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

CPF/CNPJ: 71.989.685/0001-99

Endereço: RUA DARIO RODRIGUES LOUZADA, Nº388 - BAIRRO CENTRO - CEP:14910-000

Município: TABATINGA

UF: SP

E-mail: notafiscal@tabatinga.sp.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATO Nº 012/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

PEDIDO Nº 00524/23

REF. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA "JADS & JADSON", PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO

ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE

TABATINGA, QUE OCORRERÁ NO DIA 20 DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG: 1464

C/C 4727-0

PIX: CNPJ 15.641.222/0001-60

Tributável	Item	Qtd	Unitário R\$	Total R\$
SIM	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	1	170.000,00	170.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 170.000,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 170.000,00

Alíquota:

3,00%

Valor do ISS:

R\$ 5.100,00

Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2023

Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR

CNAE: 900199900

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local da Prestação do Serviço: TABATINGA/SP

Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO

Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

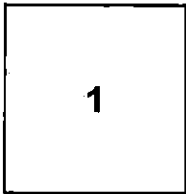
Página: 1 / 1
Data: 25/07/2023



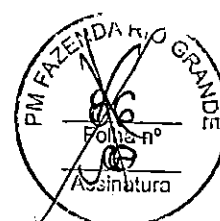
Dados Processo:

Número do Processo: 000043693/2023	
Número Único: LKT.3JX.SDC-5N	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2023 5:08 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:		
	Segue memorando 142-2023 Solicitando Autorização para realização do processo conforme Lei 8.666 de 21/06/1993.		
		Data Parecer: 12/07/2023 5:15 PM	

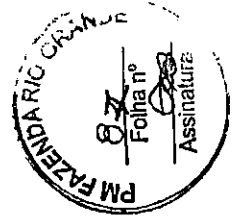
Tiago





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



Memorando nº 142/2023 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 12/07/2023

Assunto: Autorização para Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson".

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste solicitar a **Autorização** para Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson" conforme Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 12/07/2023 17:34:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

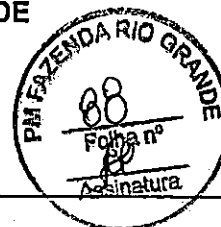
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 – CNPJ 95.422.986/0001-02





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/07/2023



Dados Processo:

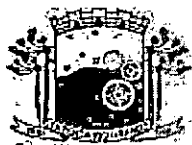
Número do Processo: 000043693/2023	
Número Único: LKT.3JX.SDC-5N	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2023 5:08 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 13/07/2023 9:18 AM
Descrição Parecer: Segue autorizo do Sr. Prefeito.	

Ana Claudia





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 43693/2023
Desenvolvimento Econômico

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de

ASSUNTO: Autorização para contratação de empresa, para realização de Show na 2ª ExpoFazenda 2023.

Conforme solicitado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, autorizo a realização dos procedimentos licitatórios a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 para contratação da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda, para show dos cantores Jads e Jadson na 2ª Edição da ExpoFazenda 2023. Segue para continuidade dos procedimentos necessários.

Fazenda Rio Grande, 13 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.13 09:17:59
-03'00

MARCO ANTONIO MARCONDES-SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

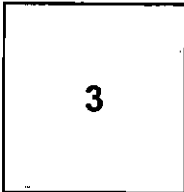
Página: 1 / 1
Data: 25/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000043693/2023		
Número Único:	LKT.3JX.SDC-5N		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/07/2023 5:08 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/07/2023 9:20 AM	
	Em Tempo:		
	Conforme Decreto 4628/2017 e suas alterações, e em análise, segue processo para: • Juntar documento com autorização referente lei a ser utilizada; • Proposta deve estar assinada por empresa e servidor responsável; • Corrigir <u>item 8 Termo de referência</u> (empresa com outro nome e horário diverge); • Juntar justificativa sobre a forma de pagamento de 72 hs. antes do evento; • Analise sobre inclusão da cláusula que prevê multa em caso de atrasos ou não comparecimento (obs: ver se pede pra incluir no Termo de Referência) • Segue o código do item: 99011050, após abrir processo de compra e boqueio do valor; • Se atentar ao parecer jurídico, dado no processo no ano de 2022.		
sem mais			

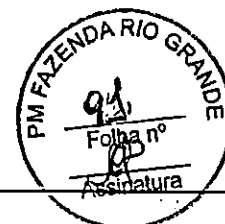
Geovana Maria





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

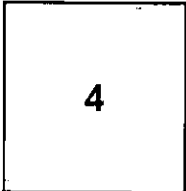
Página: 1 / 1
Data: 25/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043693/2023	
Número Único: LKT.3JX.SDC-5N	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2023 5:08 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer: Segue a seguinte documentação:	Data Parecer: 21/07/2023 2:26 PM
	• Termo de Referência - Retificado; • Autorização Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; • Proposta com atesto; • Mídia Kit; • Memorando 155-2023 Justificativa pagamento Shows, • Anexo I e II - Decreto 5823/2021.	
Solicitação de Compra - 450		
Valor do bloqueio corrigido. Protocolo 44883/2023 DESP. 119 Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico 21/07/2023 R\$ 190.000,00 Bloqueado 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Recurso 000		
Sugiro que sigam o modelo Minuta de CONTRATO Nº 094-2022 - IL 43-2022 - SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA realizado para contratação dos artistas da Edição Expofazenda 2022.		
OBS: A assinatura do contrato pretendido será formalizada somente após a contratação da empresa para organização e realização da alusiva festa onde acontecerá o show, cujo a abertura de licitação ainda encontra-se em trâmite interno.		

Suellen Anacleto da



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO



1. Objeto

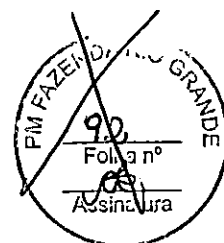
1.1. Contratação da empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson", para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, às 23h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	Contratação da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads & Jadson".	01	Serviço	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021* conforme *Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.



4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA DUPLA:

- 4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.
- 4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a dupla "Jads & Jadson" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.
- 4.3. Ao escolher a dupla "Jads & Jadson" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.
- 4.4. A dupla "Jads & Jadson" tem boa aceitação do público, a referida dupla possui repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

- 5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.
- 5.2. Estimular os municípios para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.
- 5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.
- 5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.
- 5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto lícito.
- 6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.
- 6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em



se tratando de sociedades empresariais é, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico da dupla "Jads & Jadson" a Empresa THM & THG Produções Artísticas Ltda, na data do dia 23/09/2023, às 00h30 min com duração aproximada de 01h30min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença da dupla no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionará a escola de outra data para a realização do espetáculo.



8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

- a) Transporte;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD;

9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;
- b) Boa estrutura de camarins e apoio;
- c) Geradores;
- d) seguranças;
- e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.



9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da dupla Jads e Jadson.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.

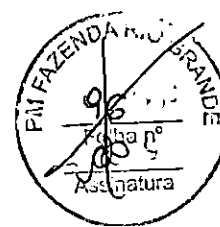
13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com a dupla "Jads & Jadson" deverá ter início às 23h00min do dia 23 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.





15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Caixa Econômica Federal – CEF – Agência: 1464 – Conta Corrente: 4727-0 – Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda. – CNPJ: 15.641.222/0001-60.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

18.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

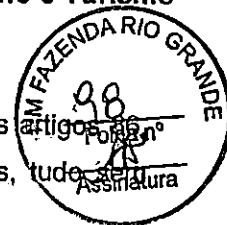
I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado





rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos nº 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

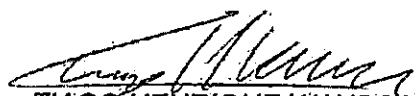
18.1.2 Demais sanções e infrações estarão descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 27/06/2023.


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022


JOÃO GILBERTO SOLANO

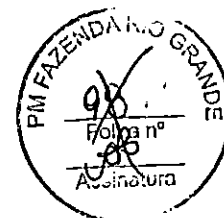
Fiscal de contrato

Matrícula nº 349396


MARYCEL DE CASTRO G. DOS SANTOS

Fiscal de gestão

Matrícula nº 351961.





Dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Contratação da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda do Show da dupla Jads & Jadson" para apresentação no dia 23 de setembro de 2023.	Serviço	01	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)


TIAGO HENRIQUE WANDSGHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022





A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

CNPJ nº 95.422.986/0001-02

Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR

PROPOSTA COMERCIAL ARTÍSTICA

A empresa **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 15.641.222/0001-60, vem através desta apresentar sua proposta comercial para realização do show da dupla **JADS & JADSON** e banda no dia 23 de setembro de 2023, em Fazenda Rio Grande/PR.

<u>ARTISTA JADS & JADSON</u>	<u>VALORES E AFINS</u>
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) Forma de Pagamento: 100% - até um dia antes do evento.
DETALHAMENTO	Data: 23 de setembro de 2023 Duração da Apresentação: 1h30 (uma hora e trinta minutos)
OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE	Contratada: transporte, interestadual, hospedagem, traslado local, alimentação e nota fiscal. Contratante: produção local, taxas e alvarás, rider, técnico, som, palco, luz, geradores e ECAD.
DADOS BANCÁRIOS	Banco: Caixa Econômica Federal - CEF Agência: 1464 Conta Corrente: 4727-0 Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda. CNPJ / PIX: 15.641.222/0001-60

A presente proposta é válida até a data do show.

Campo Grande/MS, 22 de maio de 2023.

JADSON ALVES DOS

SANTOS:92127843134

Assinado de forma digital por
JADSON ALVES DOS

SANTOS:92127843134

Dados: 2023.05.22 16:02:54 -04'00'

JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ nº 15.641.222/0001-60

Manoel de Castro G. dos Santos
PORTARIA 125/2012

João G. Solano
R.G.: 8.225.933-7
Agência Fazenda Rio Grande - PR
RELATOR

Tiago Henrique Wandscheer
Sec. Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
DECRETO Nº 6238/2022



AGENDA MARÇO

28.SÁB

PONTA PORÃ/MS
(BRUTOS DE VERDADE)



WORKSHOW






VILLA COUNTRY
APRESENTA

21. FEV



BRUTOS DE VERDADE
JADS & JADSON | JOÃO CARREIRO

Jads & Jadson

**JOÃO
CARREIRO**



**FAÇA SUA DOAÇÃO
GARANTA SEU INGRESSO
AJUDE QUEM AJUDA!!**

ENTIDADES:

- APAE
- LAR DOS VELHINHOS
- VILA VICENTINA
- CÁRITAS
- AMPA

**VALOR INGRESSO:
R\$ 5,00**

**FUNDACÃO
MIRASSOL**



**PROFETURA DE
MIRASSOL**

ADM: 2017/2020

IMPERIO



29.ABR
SEGUNDA-FEIRA
FANQUE DE EXPOSIÇÕES

SHOW BENEFICENTE*
BRUTOS DE VERDADE
JADS & JADSON
JOÃO CARREIRO

RECIBO DE INGRESSO Nº 1234



RedeSol e consgu-sol

MeuPitule e consgu-sol

WORKSHOW



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 43693/2023
Desenvolvimento Econômico

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de

ASSUNTO: Autorização para contratação de empresa, para realização de Show na 2ª ExpoFazenda 2023.

Conforme solicitado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, autorizo a realização dos procedimentos licitatórios a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 para contratação da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda, para show dos cantores Jads e Jadson na 2ª Edição da ExpoFazenda 2023. Segue para continuidade dos procedimentos necessários.

Fazenda Rio Grande, 13 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.13 09:17:59
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Memorando nº 155/2023 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 20/07/2023

Assunto: Justificativa referente aos pagamentos dos Shows da Festa do Paraná edição 2º Expofazenda.

Vimos através do presente, justificar a necessidade do pagamento antecipado dos shows de artistas renomados para a Festa do Paraná - Edição 2º EXPOFAZENDA.

As contratações dos artistas serão realizadas diretamente com os mesmos, sem intermediários, o que reduz consideravelmente o valor de cada show, em respeito ao princípio da economicidade, amparado em decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do ACÓRDÃO Nº 761/20 - Tribunal Pleno:

*"Por sua vez, o Ministério Público de Contas, no Parecer nº 40/20, balizado nas decisões proferidas por esta Corte atinentes à matéria ora tratada, manifestou-se pela resposta à consulta nos seguintes termos: "a contratação de artista pelo Poder Público por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, demanda a satisfação dos seguintes requisitos: (i) **formalização do acordo diretamente com o artista ou com representante/empresa que detenha poderes exclusivos de agenciamento;** (ii) **demonstração objetiva da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que deve ser promovido por meio de justificação escrita, contendo, exemplificativamente, o número de shows já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais, quantidades de seguidores etc., a depender***



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

das peculiaridades e do porte do evento; (iii) justificação do valor do contrato; (iv) demonstração da regularidade fiscal do contratado”.

Com base nessa orientação, foram buscados artistas de renome nacional e que sejam consagrados pela crítica.

Ocorre que nesses casos os pagamentos devem ser antecipados sob pena de cancelamento da apresentação por parte dos artistas, com previsão contratual e justificativa pela economicidade, nos termos da legislação vigente conforme se verifica adiante em artigos extraídos de sites especializados e jurisprudências de tribunais:

“Antecipação do pagamento da despesa pública

Caso interessante encontra-se na possibilidade de pagamento antecipado determinado pela Lei de Licitações (art. 40, XIV, d). Nesta situação, deverão ser cobrados descontos pela antecipação. Essa possibilidade de antecipação de pagamento não significa que ele poderá ser efetuado antes da liquidação. O que a norma quis dizer foi que, após a liquidação, se o pagamento for efetuado antes do prazo previsto no contrato, a administração poderá cobrar um desconto financeiro pela antecipação da quitação do débito. Saliente-se que as regras desse desconto devem estar previstas em contrato.

Atentos a esse novo cenário, alguns Tribunais de Contas (1) consideram ser possível à administração pública realizar a antecipação do pagamento, desde que esteja previsto no contrato e fique demonstrada a economia ao erário. Além disso, deve o gestor prever no instrumento contratual, cláusula que assegure a prestação efetiva do serviço, mediante a fixação de multa pelo descumprimento do objeto proposto (2).

Por fim, cumpre ressaltar que o art. 38 do Decreto nº 93.872/86 autoriza, em caráter excepcional, a antecipação parcial do pagamento, desde que seja feito mediante as indispensáveis cautelas ou garantias e haja previsão contratual.

1. TCE-MG – Consulta nº 788.114. TCE-PR – Acórdão nº 1.826/2017.”

“No entanto, a lei admite a antecipação do pagamento desde que propicie à Administração Pública sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta (note art. 25 e art. 92, inc. VI, Lei 14.133/2021).





O inciso I do art. 50 da Lei nº 9.784/99 exige que todos os atos administrativos que afetem direitos ou interesses sejam motivados.

Nos casos de excepcionalidade, o órgão público deverá justificar sua decisão, prevendo tal hipótese no instrumento de convocação para ... Veja mais em:

https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=18889&n=pagamento-antecipado-na-administra%C3%A7%C3%A3o-p%C3%BAblica,-%C3%A9-p%C3%ADvel? - Copyright © 2020, Sollicita. "

Conforme observado acima, há previsão de pagamento antecipado em normativa expressa.

Portanto todos os cuidados serão tomados para que sejam permitidos os pagamentos antecipados, quais sejam: contratação direta com o artista visando à economicidade e a previsão contratual expressa de ressarcimento em caso de não realização do show.

Atenciosamente,


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

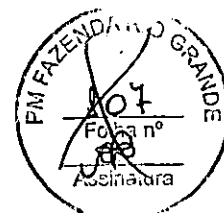
Decreto 6238/2022

Ilmo. Sr.

Givanildo Francisco Pego

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Fazenda Rio Grande - PR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

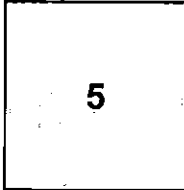
Página: 1 / 1
Data: 25/07/2023



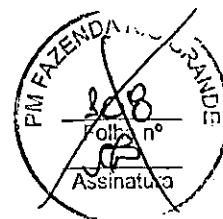
Dados Processo:

Número do Processo:	000043693/2023		
Número Único:	LKT.3JX.SDC-5N		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/07/2023 5:08 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/07/2023 8:32 AM	
	Em Tempo seguir com os tramites legais sem mais		

Geovana Maria





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/07/2023



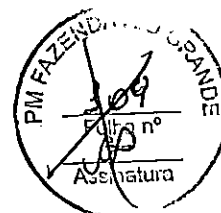
Dados Processo:

Número do Processo: 000043693/2023	
Número Único: LKT.3JX.SDC-5N	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2023 5:08 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 25/07/2023 3:44 PM
	Descrição Parecer: Reitero solicitação parecer 03, quanto a divergência no Termo de Referência, item 8,1.

Rosimeri Rodolfo





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

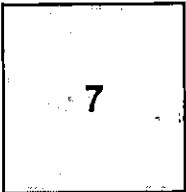
Página: 1 / 1
Data: 27/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043693/2023	
Número Único: LKT.3JX.SDC-5N	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2023 5:08 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/07/2023 4:37 PM
Descrição Parecer: Segue termo de referência - Retificado	

Suellen Anacleto da





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. Objeto

1.1. Contratação da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson", para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, às 23h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Unit.
01	Contratação da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads & Jadson".	01	Serviço	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que, nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/20211* conforme *Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos munícipes. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.



4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA DUPLA:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a dupla "Jads & Jadson" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a dupla "Jads & Jadson" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. A dupla "Jads & Jadson" tem boa aceitação do público, a referida dupla possui repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em

se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico da dupla "Jads & Jadson" a Empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda, na data do dia 23 de setembro de 2023, às 23h00min com duração aproximada de 1h30min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença da dupla no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionará a escola de outra data para a realização do espetáculo.



8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

- a) Transporte;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) impostos. ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD;

9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:



- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;
- b) Boa estrutura de camarins e apoio;
- c) Geradores;
- d) seguranças;
- e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da dupla Jads e Jadson.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com a dupla "Jads & Jadson" deverá ter início às 23h00min. do dia 23 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.



15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Caixa Econômica Federal – CEF – Agência: 1464 – Conta Corrente: 4727-0 – Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda. – CNPJ: 15.641.222/0001-60.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

18.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Peló atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado





rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como às contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

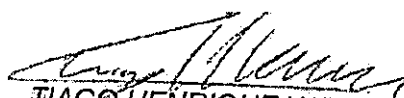
18.1.2 Demais sanções e infrações estaram descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 27/06/2023.


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

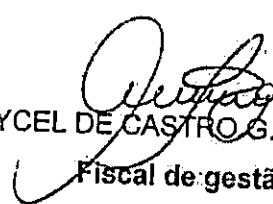
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022


JOÃO GILBERTO SOLEANO

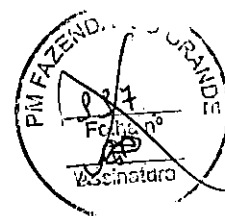
Fiscal de contrato

Matrícula nº 349396


MARYCEL DE CASTRO G. DOS SANTOS

Fiscal de gestão

Matrícula nº 351961





Dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Contratação da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda do Show da dupla Jads & Jadsom" para apresentação no dia 23 de setembro de 2023.	Serviço	01	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

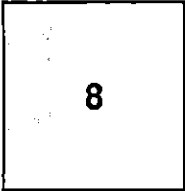
Página: 1 / 1
Data: 27/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000043693/2023		
Número Único:	LKT.3JX.SDC-5N		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/07/2023 5:08 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/07/2023 12:11 PM	
	Encaminho o processo para análise e parecer do Secretário de Finanças, com relação a realização de pagamento antecipado conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.		

Rosimeri Rodolfo





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

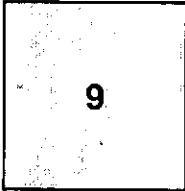
Página: 1 / 1
Data: 02/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000043693/2023		
Número Único:	LKT.3JX.SDC-5N		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/07/2023 5:08 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	SMF 09	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: segue para parecer jurídico quanto ao solicitado	Data Parecer:	31/07/2023 1:55 PM

Givanildo F Pego



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 02/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043693/2023			
Número Único: LKT.3JX.SDC-5N			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/07/2023 5:08 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
10	Descrição Parecer:	Data Parecer: 31/07/2023 4:19 PM	
	Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 1552/2002-P; 918/2005-2°C e 948/2007-P), o pagamento antecipado é medida excepcional, só podendo ser admitido desde que: 1) demonstrada a existência de interesse público e obedecidos os seguintes critérios: represente condição sem a qual não seja possível obter a prestação do serviço ou propicie economia de recursos; 2) adoção de indispensáveis cautelas ou garantias. Nesse caso, imprescindível a inserção de dispositivo no contrato que preveja a devolução integral dos valores antecipados, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei.		
	Ainda, ressalto recente entendimento da Corte de Contas da União exarado através do Acórdão 2518/2022 – Plenário: "é irregular a realização, sem a justificativa prévia e sem as devidas garantias, de pagamento antecipado, por contrariar o art. 62 da Lei 4.320/1964"		
Sugiro também a manifestação da Unidade de Controle Interno sobre o pretendido.			

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

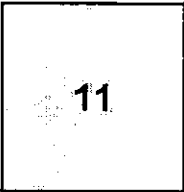
Data: 02/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043693/2023			
Número Único: LKT.3JX.SDC-5N			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/07/2023 5:08 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Controle Interno	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Tendo em vista a Orientação Normativa nº 37 do TCU, demonstrada condição de que a ausência de pagamento antecipado inviabilize a execução dos serviços e/ou que o pagamento de forma antecipada propicie sensível economia aos cofres municipais, bem como demonstrada a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante justificativa escrita, baseada em informações documentadas, demonstrada a viabilidade fiscal do gasto, Justificativa do valor e comprovação da regularidade fiscal do contratada, não adentrando no mérito da contratação em si, esta UCI não se opõe a eventual antecipação do pagamento ao contratante, entretanto que o contrato ao preveja a forma de devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual bem como a estipulação de multa e apresentação de garantias previstas na legislação vigente.		
		Data Parecer:	02/08/2023 2:39 PM

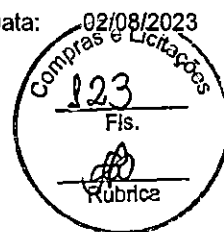
Fábio Antonio da



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 02/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043693/2023			
Número Único: LKT.3JX.SDC-5N			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/07/2023 5:08 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
12	Descrição Parecer:	Data Parecer: 02/08/2023 3:36 PM	
	Conforme solicitado pela SMDET de realização do pagamento antecipado e pareceres do Jurídico e do Controle Interno, solicito parecer do Secretário de Planejamento e Finanças sobre a questão operacional atendendo o solicitado.		

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043693/2023

Número Único: LKT:3JX.SDC-5N

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2023 5:08 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMF 09

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/08/2023 4:35 PM

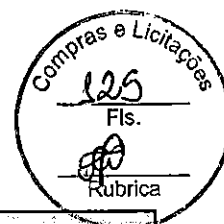
Segue para que se atente a manifestação realizada pelo procurador bem como pela Unidade de Controle Interno.

Givanildo F Pego



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/08/2023



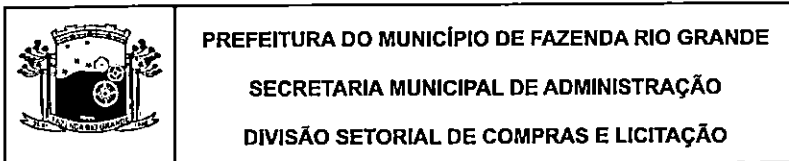
Dados Processo:

Número do Processo: 000043693/2023	
Número Único: LKT.3JX.SDC-5N	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2023 5:08 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
14	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/08/2023 9:12 AM
	Em tempo	
	Seguir com os tramites legais,	
	Segue em anexo MINUTA DE CONTRATO.	
	sem mais	

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

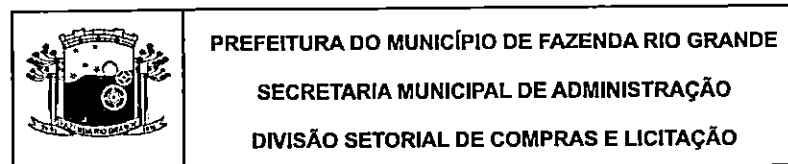
CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA JADS E JDSOY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro como **CONTRATADA** a empresa **JADS E JDSOY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, inscrição Estadual nº isenta, inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, Fone:, E-mail:, neste ato, representada pelo senhor, Portador

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da cédula de identidade sob nº, e inscrito no CPF sob o nº

Pactum o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

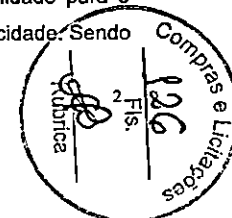
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação da empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show de "JADS E JADSON".

Paragrafo Segundo: Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos munícipes. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

Paragrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

§2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a dupla "JADS E JADSON" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

§3. Ao escolher a dupla "JADS E JADSON" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

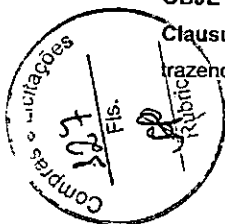
§4. A Dupla "JADS E JADSON" tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado no estilo forró eletrônico, sertanejo universitário e arrocha, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

OBJETIVO

Clausula Segunda: Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

Paragrafo Primeiro: Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

Paragrafo Segundo: Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

Paragrafo Terceiro: Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

Paragrafo Quarto: Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

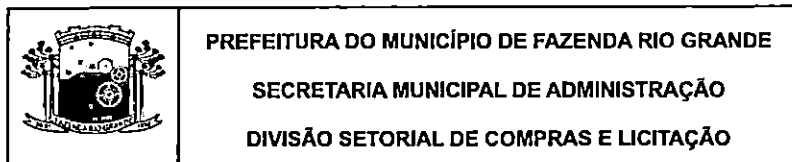
Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Clausula Quinta: Será pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário: Banco Caixa Econômica Federal – CEF – Agência: 1464 – Conta Corrente: 4727-0 – Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda. – CNPJ: 15.641.222/0001-60.

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal deverá ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Economico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHO N.º ____/2023

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fomecimento.

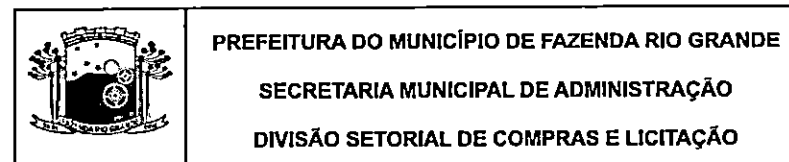
Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

Clausula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Clausula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

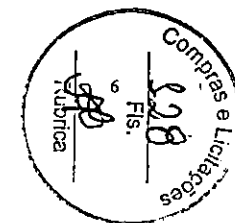
Clausula Decima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Clausula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Clausula Decima Quinta: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Clausula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).



Clausula Decima Setima: O Show com a dupla "JADS & JADSON" deverá ter início às 23h00min do dia 23 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

Clausula Decima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Clausula Decima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor **João Gilberto Solano**, matrícula **349.396**, devidamente designada como fiscal, e de **Marycel de Castro G. dos Santos**, Matrícula **351961**, designada como gestor pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Clausula Vigésima: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Clausula Vigésima Primeira: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
119	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

7

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

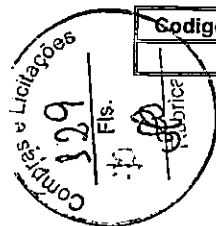
Clausula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parafraseo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

- §1. São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- §2. Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- §3. Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- §4. Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- §5. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
 - a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;
 - b) Boa estrutura de camarins e apoio;
 - c) Geradores;
 - d) seguranças;
 - e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

§6. Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da dupla "JADS E JADSON".

Paragrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico da dupla "JADS & JADSON" a Empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda, na data do dia 23 de setembro de 2023, às 23h00min com duração aproximada de 1h30min.

b) Responsabiliza-se pela presença da cantora no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

c) Comprometem-se a executar os serviços como:

d) Transporte;

e) diária de alimentação;

f) hospedagem;

g) traslado local;

h) abastecimento de camarim;

i) nota fiscal;

j) impostos ISSQN

l) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

m) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

n) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

neste Termo de referência;

o) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

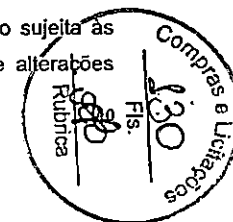
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

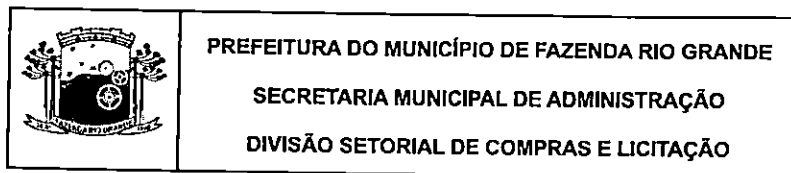
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.

b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Clausula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

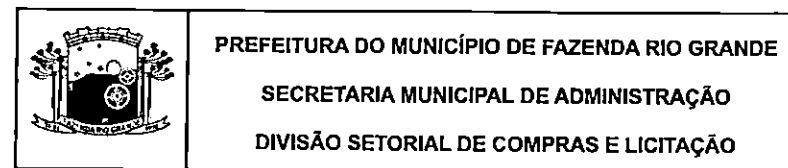
- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Paragrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

Paragrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Setima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

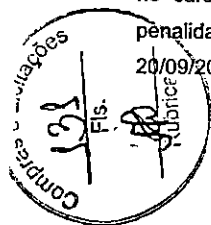
Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Clausula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

12





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº. 56/2023.

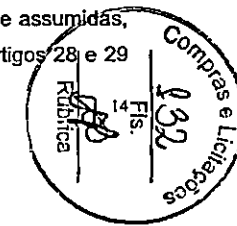
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

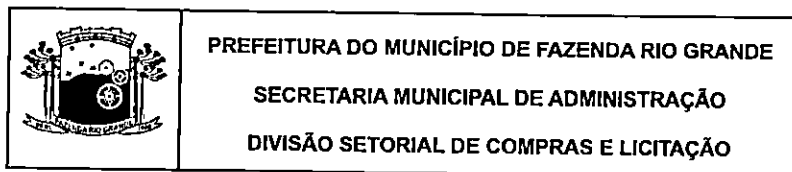
Clausula Trigessima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Artigos 28 e 29





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da Lei Federal 8.666/93, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Trigésima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DAS PENALIDADES / MULTAS

Clausula Trigésima terceira: Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na da Cláusula quarta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Trigésima Quarta: Concorda A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

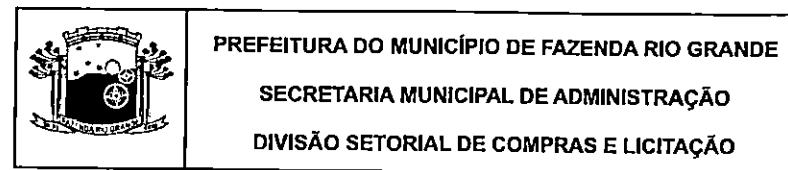
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2023



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

Testemunhas:

.....

.....

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. Objeto

1.1. Contratação da empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson", para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, às 23h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	Contratação da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads & Jadson".	01	Serviço	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na Lei Municipal nº 826 de 08/07/20211 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA DUPLA:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a dupla "Jads & Jadson" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a dupla "Jads & Jadson" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. A dupla "Jads & Jadson" tem boa aceitação do público, a referida dupla possui repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os municípios para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1. Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico da dupla “Jads & Jadson” a Empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda, na data do dia 23 de setembro de 2023, às 23h00min com duração aproximada de 1h30min.

8.2. Responsabiliza-se pela presença da dupla no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

8.3. Comprometem-se a executar os serviços como:

- a) Transporte;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) impostos ISSQN

8.4. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6. Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

8.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1. São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD;

9.2. Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

9.3. Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4. Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;

b) Boa estrutura de camarins e apoio;

c) Geradores;

d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6. Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da dupla Jads e Jadson.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

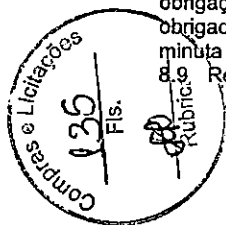
12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com a dupla “Jads & Jadson” deverá ter início às 23h00min do dia 23 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

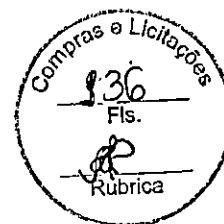
20





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 450/2023

Solicitante:	Suellen Anacleto da Luz Silva	Data da Sollicitação:	21/07/2023
Organograma:	0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Local de Entrega:	Parque Municipal de Eventos		
Objeto:	Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson".		
Justificativa:	Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.		
Observações:	Processo nº 43693/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011050-1	1,00	SV	Contratação da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda para show da dupla Jads e Jadson.	190.000,0000	190.000,00
Preço Total:						190.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
119 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	190.000,00

Fazenda Rio Grande, 21 de Julho de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043693/2023

Número Único: LKT.3JX.SDC-5N

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2023 5:08 PM

Dados Parecer:

rganograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/08/2023 2:37 PM

Segue para análise e parecer contábil.

15

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

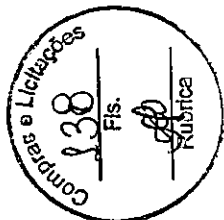
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

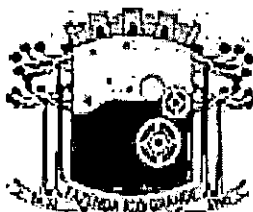
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 99-01-1050-Contratação da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda para show da dupla Jads e Jadson.

251/2023	01/08/2023	01/11/2023	1	JADS E JADSON PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		1,00	190.000,00	190.000,00	Sim ***
						Preço Médio ->	190.000,00	190.000,00	



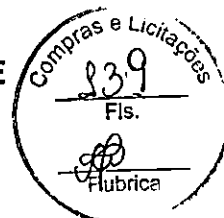
Preço Médio Total -> 190.000,00 190.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 43693/2023

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação da empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson", para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, às 23h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Valor: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

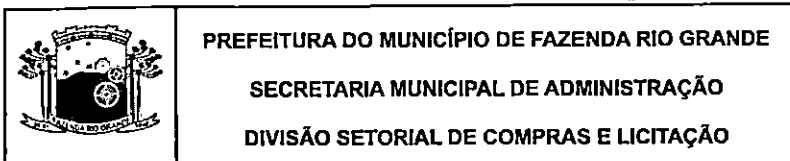
Código Reduzido	Funcional	Fonte
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 03/08/2023 14:36:30-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Caixa Econômica Federal – CEF – Agência: 1464 – Conta Corrente: 4727-0 – Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda. – CNPJ: 15.641.222/0001-60.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

18.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

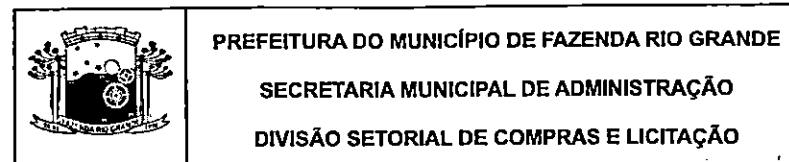
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

18.1.2 Demais sanções e infrações estarem descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 27/06/2023.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

JOÃO GILBERTO SOLANO
Fiscal de contrato
Matrícula nº 349396

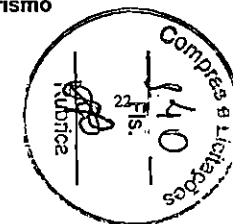
MARYCEL DE CASTRO G. DOS SANTOS
Fiscal de gestão
Matrícula nº 351961

Dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Contratação da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda do Show da dupla Jads & Jadson" para apresentação no dia 23 de setembro de 2023.	Serviço	01	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

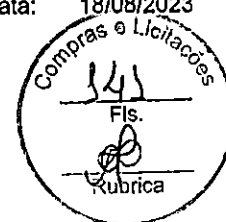




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043693/2023

Número Único: LKT.3JX.SDC-5N

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2023 5:08 PM

Dados Parecer:

ganograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/08/2023 3:17 PM

16

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 03/08/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA	ES	LO	UEADA
------------	----	----	-------

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 4.074.000,00

2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 4.074.000,00

119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 1.894.000,00

119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 2.180.000,00

Total Entidade: 4.074.000,00

Total Geral: 4.074.000,00

Fazenda Rio Grande, 03/08/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 190.000,00

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.08.03
15:13:00 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043693/2023

Número Único: LKT.3JX.SDC-5N

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2023 5:08 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

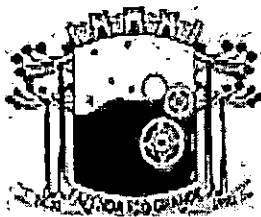
Data Parecer: 04/08/2023 2:32 PM

17

Segue processo ao Jurídico para análise e parecer.

Tem também, anexo do parecer 13 minuta de contrato para análise e parecer

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 43693/2023

Memorando nº: 143/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ao Jurídico.

Considerando a documentação anexo ao processo e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com o objeto: Contratação empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson", para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, às 23h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Tem minuta de contrato anexo do parecer 14, para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2023.

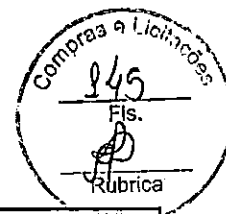
Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 04/08/2023 14:30:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043693/2023

Número Único: LKT.3JX.SDC-5N

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2023 5:08 PM

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/08/2023 3:19 PM

18

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 481/2023

Processo nº 43693/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Objeto: Modalidade/Inexigibilidade de Licitação

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, pretende a contratação de show musical dos artistas Jads e Jadson, por meio de empresa que os representa, para a realização da Festa do Paraná – Edição 2ª Expofazenda, justificando a solicitação no fato de que a trata-se de um evento festivo com atrações regionais e nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços.

Da análise do processo, temos que o mesmo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Não consta dos autos, até o momento, a autorização do Prefeito Municipal. Consta minuta do contrato, a qual contem as cláusulas elencadas no art. 55 da Lei 8.666/1993. No entanto, quando da sua formalização, sugiro a inclusão de cláusula que preveja a devolução integral dos valores já pagos, em caso de não comparecimento dos artistas.

Foram juntadas a proposta, carta de exclusividade, cópia do contrato social da empresa de administração, comprovante de inscrição do CNPJ, certidão negativa previdenciária, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão conjunta negativa de débitos federais e estaduais e municipais.

Observe-se que existe a regra a inviabilidade de competição para a contratação de artistas consagrados pela crítica ou pela opinião pública, conforme há previsão na Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Sendo assim, considerando-se a informação da exclusividade constante dos autos e a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, verifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, eis que estaria caracterizada a inviabilidade de competição.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais, e que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição. Há também justificativa de preço, demonstrada por notas fiscais anexadas, em cumprimento ao art. 26, III da Lei 8.666/93.

Por fim, também sugiro que a contratação ora pretendida seja formalizada tão somente após a contratação da empresa para organização e realização da aludida festa onde acontecerá o show.

Ressalte-se que este parecer cinge-se à possibilidade ou não de inexigibilidade de licitação dentro dos fatos atestados pela Secretaria solicitante, sendo que a veracidade, a qualidade dos artistas, oportunidade e conveniência são aspectos que dizem respeito ao mérito administrativo em si.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2022.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.08.04
15:15:30 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043693/2023			
Número Único: LKT.3JX.SDC-5N			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/07/2023 5:08 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
19	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/08/2023 3:15 PM	
	A Origem		
	Segue processo para análise referente as minutas de contratos junto as proponentes.		
	Retornar o mais rápido possível, para seguirmos com os tramites finais.		
	As minutas se encontram nos pareceres anteriores.		
	sem mais		

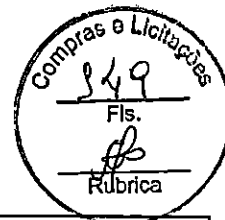
Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043693/2023			
Número Único: LKT.3JX.SDC-5N			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/07/2023 5:08 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo?	Não
20	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/08/2023 3:56 PM	
	Minuta Constante no Parecer 14 -OK Encaminho o processo para os tramites finais.		

Suellen Anacleto da



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

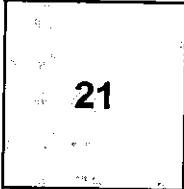
Data: 22/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043693/2023	
Número Único: LKT.3JX.SDC-5N	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2023 5:08 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 22/08/2023 8:58 AM
Descrição Parecer: Segue processo para análise.	

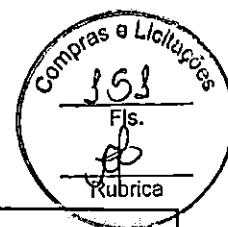
Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043693/2023

Número Único: LKT.3JX.SDC-5N

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2023 5:08 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/08/2023 3:21 PM

Em tempo

22

Segue para tramites finais.

OBS: a minuta corrigida esta na Pasta:

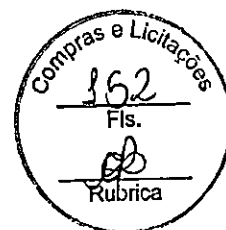
Coordenação de Contratos - Minuta de Contratos,
realizar correção aonde consta grifado em amarelo.

sem mais

Geovana Maria



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº: 157539/23-21

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0017197300-7

Situação: Ativa

Contribuinte: 15.641.222/0001-60 JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço:

RUA ANTONIO MARIA COELHO, 485

Bairro: BAIRRO VILA PLANALTO Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.009-380

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade até: 20 de setembro de 2023

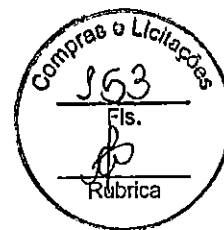
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 21 de agosto de 2023.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7541E34B3078C53B88832CE504492094

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.641.222/0001-60
Razão Social: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R ANTONIO MARIA COELHO 485 / VILA PLANALTO / CAMPO GRANDE / MS / 79009-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

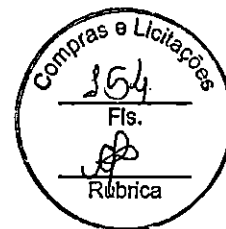
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2023 a 10/09/2023

Certificação Número: 2023081205120088512556

Informação obtida em 22/08/2023 16:32:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 574570/2023

CNPJ: 15.641.222/0001-60

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressaltado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

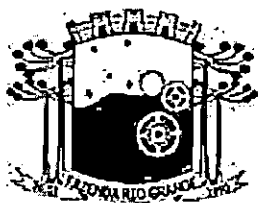
Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 15:51:31 horas do dia 17/08/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n ° 43693/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

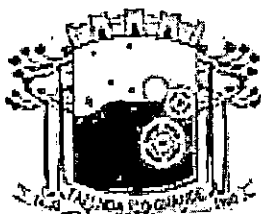
Memorando: **143/2023 SMDet**

A diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

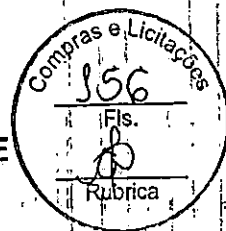
Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 23/08/2023 11:01:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na página 104.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 23 de agosto de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 43693/23, de 12.07.2023**, que solicita a realização de "Contratação da empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 104 deste processo**.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Valor Máximo: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 23/08/2023 11:36:41-0300

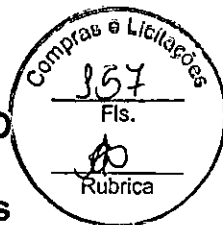
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 43693/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 55/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: JADS E JADES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 15.641.222/0001-60

VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 55/2023

PROTOCOLO: 43693/2023

Objeto: Contratação da empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: JADS E JADES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 15.641.222/0001-60

VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/08/2023



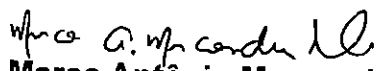
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 55/2023, que tem como objeto: Contratação da empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em favor de Empresa: **JADS E JADES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: **15.641.222/0001-60**, no valor total de: **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 481/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 43693/2023.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 161/2023 de 23 de agosto de 2023

Página 13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 55/2023

PROTOCOLO: 43693/2023

Objeto: Contratação da empresa Jads e Jads Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jackson", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª ExpoFazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: JADS E JADS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 18.841.222/0001-80

VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/08/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PROTOCOLO 35877/2023 - Processo Administrativo nº. 157/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/08/2023 às 09:00h no site <https://www.paranacompras.gov.br>. Abertura das Propostas: 05/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.paranacompras.gov.br>

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.

Leis
Leis

Leis
Leis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 55/2023, que tem como objeto: Contratação da empresa Jads e Jads Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jackson", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª ExpoFazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em favor da Empresa: JADS E JADS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 18.841.222/0001-80, no valor total de: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 43693/2023.

Marcos Antônio Matcondes Sáes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PROTOCOLO 34135/2023 - Processo Administrativo nº. 1457823
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/08/2023 às 09:00h no site <https://www.paranacompras.gov.br>. Abertura das Propostas: 11/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.paranacompras.gov.br>

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.

Leis
Leis

Leis
Leis

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	55
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	167/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito:	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Dotação Orçamentária*	0700122661004820303390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	190.000,00
Data Publicação Termo ratificação	23/08/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐	
Há cota de participação para EPP/ME? ☐	
Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐	
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 2636180990 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043693/2023

Número Único: LKT.3JX.SDC-5N

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2023 5:08 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/08/2023 1:46 PM

Ao Contratos para prosseguimento.

23

Rosimeri Rodolfo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 15.641.222/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:33 do dia 31/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2024.

Código de controle da certidão: 94D5.2976.B206.E377

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº. 55/2023

PROTOCOLO Nº. 43693/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2023

CONTRATO Nº 143/2023

ID Nº 3975

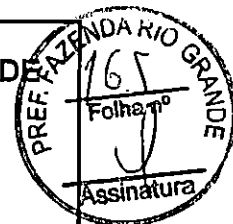
CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA JADS E JADSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF/MF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro como **CONTRATADA** a empresa **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 15.641.222/0001-60, estabelecida na Rua Antônio Maria Coelho, nº 485, Vila Planalto, CEP: 79.009-380, Campo Grande/MS, telefone: (67) 99995-9797, e-mail: contato@jadsejadson.com.br, neste ato, representada pelo senhor **Jadson Alves dos Santos**, Portador da cédula de identidade sob nº 979.450 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 921.278.431-34. Pactuam o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no protocolo nº

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



43693/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show de "JADS E JADSON".

Parágrafo Segundo: Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal n° 826 de 08/07/2021 conforme Decreto n° 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos munícipes. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

§2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a dupla **"JADS E JADSON"** detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento **"Festa do Paraná edição 2º Expofazenda"**, que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

§3. Ao escolher a dupla **"JADS E JADSON"** levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

§4. A Dupla **"JADS E JADSON"** tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

OBJETIVO

Cláusula Segunda: Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: Estimular os municípes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

Parágrafo Segundo: Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

Parágrafo Terceiro: Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

Parágrafo Quarto: Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Cláusula Quinta: Será pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário: Banco Caixa Econômica Federal – CEF – Agência: 1464 – Conta Corrente: 4727-0 – Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda. – CNPJ: 15.641.222/0001-60.

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal devera ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



JACARANDÁ N.º 300 – NAÇÕES – CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA –
EMPENHO N.º ____/2023

Cláusula Sétima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

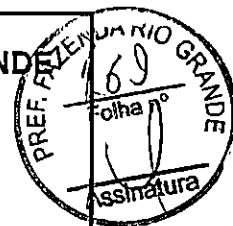
Cláusula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Cláusula Décima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Cláusula Décima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, por quanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Décima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de **90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura**, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma gov.br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

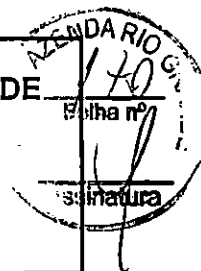
Cláusula Décima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Décima Quinta: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Cláusula Décima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O Show com a dupla "JADS & JADSON" deverá ter início às 23h00min do dia 23 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

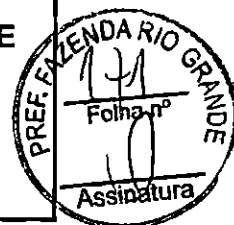
Cláusula Décima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Cláusula Décima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor **João Gilberto Solano, matrícula 349.396**, devidamente designada como fiscal, e de **Marycel de Castro G. dos Santos, matrícula 351961**, designada como gestora pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Vigésima: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Vigésima Primeira: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Codigo Reduzido	Funcional	Fonte
119	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parafraseo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

- §1. São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- §2. Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- §3. Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- §4. Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§5. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;
- b) Boa estrutura de camarins e apoio;
- c) Geradores;
- d) seguranças;
- e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

§6. Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da dupla "JADS E JADSON".

Parágrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico da dupla "JADS & JADSON" a Empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda, na data do dia 23 de setembro de 2023, às 23h00min com duração aproximada de 1h30min.
- b) Responsabiliza-se pela presença da cantora no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.
- c) Comprometem-se a executar os serviços como:
- d) Transporte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



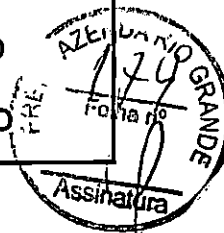
- e) diária de alimentação;
- f) hospedagem;
- g) traslado local;
- h) abastecimento de camarim;
- i) nota fiscal;
- j) impostos ISSQN
- l) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- m) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;
- n) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referencia;
- o) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.

b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Cláusula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Parágrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

Parágrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

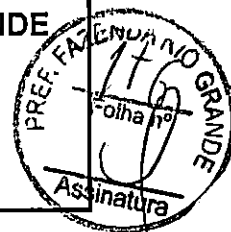
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;

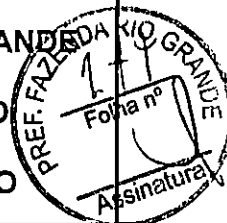
DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

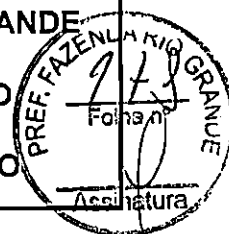
Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à **Inexigibilidade de Licitação nº. 55/2023.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Trigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Artigos 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

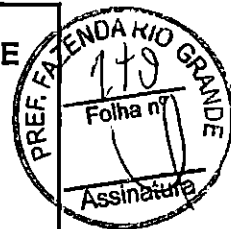
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Cláusula Trigésima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DAS PENALIDADES / MULTAS

Cláusula Trigésima terceira: Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na da Cláusula quarta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Trigésima Quarta: Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2023.

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.15 16:45:35
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 14/09/2023 10:06:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.09.15
16:20:09 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratada:

JADSON ALVES DOS
SANTOS:9212784313
4
Assinado de forma digital por
JADSON ALVES DOS
SANTOS:92127843134
Dados: 2023.09.13 13:05:18 -04'00'

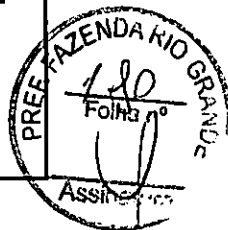
Jadson Alves dos Santos
JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

1.1. Contratação da empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson", para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, às 23h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	Contratação da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads& Jadson".	01	Serviço	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021* conforme *Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos munícipes. Portanto, o evento é uma oportunidade para o

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA DUPLA:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a dupla "Jads & Jadson" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a dupla "Jads & Jadson" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. A dupla "Jads & Jadson" tem boa aceitação do público, a referida dupla possui repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURIDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente como objeto licitado.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

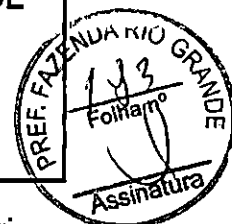
6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação e da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura das e do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico da dupla “Jads & Jadson” a Empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda, na data do dia 23 de setembro de 2023, às 23h00min com duração aproximada de 1h30min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença da dupla no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

a) Transporte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referencia;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

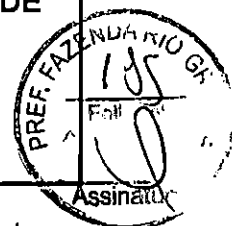
9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD;

9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;

b) Boa estrutura de camarins e apoio;

c) Geradores;

d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da dupla Jads e Jadson.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com a dupla "Jads & Jadson" deverá ter início às 23h00min do dia 23 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:

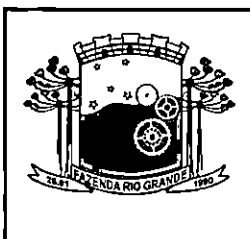
15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Caixa Econômica Federal – CEF – Agência: 1464 – Conta Corrente: 4727-0 – Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda. – CNPJ: 15.641.222/0001-60.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

18.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

18.1.2 Demais sanções e infrações estarem descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 27/06/2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 14/09/2023 10:07:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 14/09/2023 10:16:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

João Gilberto Solano
Fiscal de contrato
Matrícula nº 349396

Documento assinado digitalmente
gov.br MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS SANTO:
Data: 14/09/2023 10:20:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marycel de Castro G. Dos Santos
Fiscal de gestão
Matrícula nº 351961

Dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Contratação da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda do Show da dupla Jads& Jadson" para apresentação no dia 23 de setembro de 2023.	Serviço	01	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.641.222/0001-60
Razão Social: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R ANTONIO MARIA COELHO 485 / VILA PLANALTO / CAMPO GRANDE / MS / 79009-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083109385220377496

Informação obtida em 14/09/2023 09:50:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 15.641.222/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:39 do dia 14/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2024.

Código de controle da certidão: 055C.0855.A5F6.54F2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.641.222/0001-60

Certidão nº: 48513099/2023

Expedição: 14/09/2023, às 09:38:07

Validade: 12/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 - ID 3975

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;

CNPJ: 15.641.222/0001-60;

OBJETO: "Contratação da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico";

FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula nº 349.396;

GESTORA: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;

MODALIDADE: Inexigibilidade Licitação nº. 55/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2023;

PROTOCOLO: 43693/2023;

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura,

VALOR TOTAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº178/2023 de 18 de setembro de 2023

Página 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 - ID 3975

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;
CNPJ: 15.841.222/0001-40;
OBJETO: "Contratação da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda para show da dupla 'Jads e Jadson', a realizar-se no Centro Multiusos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª ExpoFazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico";
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula nº 349.398;
GESTOR: Marlycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.981;
MODALIDADE: Inexigibilidade Licitação nº. 55/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 187/2023;
PROTOCOLO: 43653/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Concorrência Pública nº 05/2023, a qual tem por objeto a "Realização das Vagas Urbanas em CRUQ com área de 1530,89 m² para Realização de serviços, incluindo serviços profissionais, base e sub-base, revestimento, instalação e entrega, serviços de urbanização, instalação de infraestrutura, serviços diversos, dragagem e ensaios tecnológicos." - SAM 76, por interesse público tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que considerou a justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 543/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 04318669/17

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 37/2023
PROTOCOLO: 63886/2023

Objeto: Contratação de empresa para confecção de panfletos em papel (serviços gráficos: diagramação, formatação e confecção), para atender a Secretaria Municipal de Defesa Social - FAZTRANS. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: LUNAGRAF GRAFICA E EDITORA - EIRELI
CNPJ: 12.589.764/0001-43

VALOR: R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 16/09/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Emergencial Nº 36/2023
PROTOCOLO: 44014/2023

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento aos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.931.884/0001-18

VALOR: R\$ 4.748,70 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 14/09/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023 - ID 3978

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA;
CNPJ: 09.427.563/0001-35;
OBJETO: "Aquisição de fraldas descartáveis - uso adulto, visando atender as necessidades do Município";
FISCAL: Rubiane Wozniak, matrícula nº 353918 e Vanessa Bizzo Soares, Farmacêutica, matrícula 353718;
GESTOR: Francisco Expedito Dames Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 81/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2023;
PROTOCOLO: 18224/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$95.405,82 (noventa e cinco mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023 - ID 3979

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA;
CNPJ: 23.720.752/0001-22;
OBJETO: "Aquisição de fraldas descartáveis - uso adulto, visando atender as necessidades do Município";
FISCAL: Rubiane Wozniak, matrícula nº 353918 e Vanessa Bizzo Soares, Farmacêutica, matrícula 353718;
GESTOR: Francisco Expedito Dames Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 81/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2023;
PROTOCOLO: 18224/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$23.107,20 (vinte e três mil e cento e sete reais e vinte centavos);
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043693/2023

Número Único: LKT.3JX.SDC-5N

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2023 5:08 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

29

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/09/2023 10:49 AM

Remeto o processo para emissão da autorização do contrato nº 143/2023.

Após encaminhe o processo para arquivo, obrigada.

Carol lung



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3652/2023

Processo Administrativo: 167/2023
 Contrato: 143/2023
 Sequencial do Contrato: 3538
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 31/08/2023
 Data da Solicitação: 19/09/2023
 Data de Homologação: 29/08/2103

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 19/09/2023



Fornecedor: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 15.641.222/0001-60

Endereço: ANTONIO MARIA COELHO, 485, Vila Planalto - 79009-380, CAMPO GRANDE - MS

E-mail: financeiro@jadsejadson.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: Início imediato à assinatura do contrato

Local de Entrega: Parque Municipal de Eventos

Objeto da Contratação: Contratação da empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Observações: SMDet- PROT 43693/2023 - MEM 143/2023 - DESP 119 - FONTE 1000 - Contratação da empresa Jads e Jdson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jadson", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Empenho: 10008/2023

Despesas:

119 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	Contratação da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda para show da dupla Jads e Jadson. - Contratação da empresa Jads e Jadson Produções Artísticas Ltda para show da dupla Jads e Jadson.		190.000,0000	190.000,00

Total Geral: 190.000,00

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Setembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável





Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

20 de setembro de 2023 às 13:25

Para: desenvolvimento.frg@gmail.com

Boa tarde,
Segue em anexo SF FINALIZADA

SF 3652 EMP 10008 SMDet - JADS E JADSON

Protocolo: Nº do processo 000043693/2023
Referente ao CONTRATO: 143/2023



Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102

 **SF 3652 EMP 10008 SMDet - JADS E JADSON.pdf**
124K